



PLANO NACIONAL DE CULTURA (PNC)

PROPOSTA DE REVISÃO DAS 53 METAS DO PNC

1) SOBRE A META

Tema	Fortalecimento institucional e articulação federativa
Fonte de aferição	Sistema Nacional de Cultura (SNC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	1,8%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	09/09/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.1 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal). A implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas Conferências e Conselhos de Política Cultural, compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente. Os Órgãos Gestores devem apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.1.3 Descentralizar o atendimento do Ministério da Cultura no território nacional, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.1.4 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de

políticas públicas de cultura, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil.

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.7 Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

1.1.8 Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.2.3 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

1.3.1 Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.

1.4.2 Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo das esferas federal, estadual e municipal.

1.5.1 Estabelecer programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da reformulação do Fundo Nacional de Cultura.

1.5.2 Induzir à criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.

1.6.5 Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

1.7.2 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

1.7.4 Garantir a participação efetiva dos órgãos executivos e comissões legislativas de cultura nos processos de elaboração, revisão e execução da lei orgânica e dos planos diretores dos Municípios.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado, com 100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios com sistemas de cultura institucionalizados e implementados	Sistema Nacional de Cultura institucionalizado em: A) 100% das Unidades da Federação (UFs) e B) 60% dos municípios	“Sistema Nacional de Cultura institucionalizado e implementado em: A) 100% das Unidades da Federação (UFs) e B) 60% dos municípios
Indicador da meta	Número de Unidades da Federação (UF) e municípios com Acordo de Cooperação Federativa para desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura publicado e com seus elementos constituídos e institucionalizados, quais sejam: secretaria de cultura ou órgão equivalente, conselho de política cultural, conferência de cultura, comissão intergestores bipartite, plano de cultura e sistema de financiamento à cultura com existência obrigatória do fundo de cultura, em relação ao total das Unidades da Federação (UF) e dos municípios.	<ul style="list-style-type: none"> • Meta 1A: Número de Unidades da Federação (UF) que possuem Acordo de Cooperação Federativa para desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC) publicado, em relação ao número de UF. • Meta 1A: Número de Unidades da Federação (UF) que possuem leis de criação de seus sistemas, em relação ao número de UF. • Meta 1B: Número de municípios que possuem Acordo de Cooperação Federativa para desenvolvimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC) publicado, em relação ao número de municípios. • Meta 1B: Número de municípios que possuem leis de criação de seus sistemas, em relação ao número de municípios. 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

O Projeto de Lei de regulamentação do Sistema Nacional de Cultura (SNC) prevê que o processo de adesão terá três etapas, a saber:

- 1) Acordo de cooperação;
- 2) criação de sistemas próprios; e
- 3) implementação do SNC.

No momento, é possível medir somente as etapas um e dois desse processo com a plataforma de monitoramento do SNC. Por esse motivo, esta revisão propõe alinhar a medição da meta às determinações previstas no Projeto de Lei de regulamentação do SNC. Sendo assim, sugere-se retirar o termo “implementado” e redefinir o termo “institucionalizado” como ‘publicação de lei específica de criação dos sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura’.

Além disso, como existe uma diferença muito grande entre o número de UFs (27) e o número de municípios (5.565), sugere-se subdividir a meta entre Estados e municípios, tanto em seu título como nos indicadores para facilitar sua medição.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O que se pretende é que todos os 26 estados, o Distrito Federal e 3.339 cidades assinem e publiquem os acordos e as leis específicas de criação dos sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura. A atualização de dados na Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura tornará possível acompanhar a efetivação dos sistemas de cultura estaduais, do DF e municipais

1) SOBRE A META

Tema	Fortalecimento institucional e articulação federativa
Fonte de aferição	Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.10 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.2.2 Estabelecer, no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Nacional.

1.2.3 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

1.2.4 Implantar uma instituição pública nacional de estudos e pesquisas culturais.

- 1.10.1 Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.
- 1.10.3 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.
- 1.10.4 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.
- 2.3.4 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.
- 2.3.5 Mapear o patrimônio cultural brasileiro guardado por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória operária nacional.
- 2.7.4 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.
- 3.5.1 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
- 3.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais brasileiras, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.
- 3.5.8 Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais em todas as regiões brasileiras de forma a otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.
- 3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.
- 5.2.1 Disponibilizar informações sobre as leis e regulamentos que regem a atividade cultural no País e a gestão pública das políticas culturais, dando transparência a dados e indicadores sobre gestão e investimentos públicos.
- 5.2.2 Promover o monitoramento da eficácia dos modelos de gestão das políticas culturais e setoriais por meio do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, com base em indicadores nacionais, regionais e locais de acesso e consumo, mensurando resultados das políticas públicas de cultura no desenvolvimento econômico, na geração de sustentabilidade, assim como na garantia da preservação e promoção do patrimônio e da diversidade cultural.

5.2.3 Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% das Unidades da Federação (UFs) e 60% dos municípios atualizando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)	Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura atualizada anualmente por: A) 100% das Unidades da Federação (UFs) e B) 60% dos municípios	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de Unidades da Federação (UF) e dos municípios que alimentam anualmente o SNIIC com os campos obrigatórios das informações sobre o órgão público gestor de cultura, em relação ao total de UF e municípios.	<ul style="list-style-type: none"> Meta 2A: Número de Unidades da Federação (UF) que alimentam anualmente a Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura, em relação ao total de UF. Meta 2B: Número de municípios que alimentam anualmente Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura, em relação ao total de municípios. 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

As informações que os entes federados devem inserir no sistema anualmente dizem respeito especificamente à implementação dos componentes do Sistema Nacional de Cultura (SNC), são estes:

- 1) Secretaria de Cultura ou órgão equivalente;
- 2) Conselho de política cultural;
- 3) Conferência de cultura;
- 4) Plano de cultura; e
- 5) Sistema de financiamento à cultura com existência obrigatória do fundo de cultura.

Quando essa meta foi criada, estabeleceu-se que essas informações deveriam ser atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC). Entretanto, entendeu-se que era necessário criar uma plataforma específica para a inserção dessas informações: a Plataforma de Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura. Essa plataforma faz parte do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

Como o monitoramento da implementação do SNC passou a ser realizado por intermédio dessa plataforma, sugere-se modificar a meta para deixar mais claro o seu processo de medição.

Além disso, como existe uma diferença muito grande entre o número de UFs (27) e o número de municípios (5.565), sugere-se subdividir a meta entre Estados e municípios, tanto em seu título como nos indicadores para facilitar sua medição.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Esta meta pretende que os gestores públicos de cultura dos 3.339 municípios brasileiros insiram dados sobre a criação e implementação dos sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura dessas cidades na Plataforma de Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura. A partir da visualização desses dados atualizados, os gestores públicos de cultura poderão planejar e tomar decisões sobre sua atuação para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

1) SOBRE A META

Tema	Reconhecimento e promoção da diversidade cultural
Fonte de aferição	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	34,2%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	07/10/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

2.1.6 Apoiar o mapeamento, documentação e preservação das terras das comunidades quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico.

2.1.7 Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileira, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa.

2.1.11 Promover a elaboração de inventários sobre a diversidade das práticas religiosas, incluindo seus ritos e festas.

2.1.12 Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBT, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos.

2.1.14 Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.

2.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

2.3.4 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.

2.3.5 Mapear o patrimônio cultural brasileiro guardado por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória operária nacional.

2.4.4 Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.

2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

2.5.7 Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, ecomuseus, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.

2.5.11 Mapear e preservar o patrimônio fonográfico brasileiro com o objetivo de formar um banco nacional de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.

2.6.1 Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural brasileira, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abarcando as manifestações materiais e imateriais das áreas.

2.7.8 Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

2.7.10 Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural brasileira.

2.7.11 Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.5.1 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.

3.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais brasileiras, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.5.8 Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais em todas as regiões brasileiras de forma a otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.

3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

4.1.2 Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais brasileiras.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Indicador da meta	Publicação em meio digital do mapa interativo e colaborativo da diversidade das expressões culturais em território brasileiro no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) com informações de, ao menos, 70% dos municípios de cada unidade da federação.	Publicação em meio digital do mapa interativo e colaborativo da diversidade das expressões culturais em território brasileiro no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) com informações de, ao menos, 60% dos municípios de cada unidade da federação.	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Como a meta do Sistema Nacional de Cultura (Meta 1) busca atingir 60% dos municípios, sugere-se uma redução do percentual de municípios com informações sobre a diversidade das expressões culturais com o objetivo de alinhar as duas metas para garantir seu cumprimento.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O Ministério da Cultura (MinC) não possui os dados sistematizados sobre a diversidade das expressões culturais, dependendo assim de pesquisas e estudos que se limitam a determinados aspectos. Com o mapa, que reunirá no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) informações de, ao menos, 60% das cidades de cada estado (num total de 3.339 cidades) será possível o planejamento de políticas culturais específicas para cada um dos setores.

1) SOBRE A META

Tema	Reconhecimento e promoção da diversidade cultural
Fonte de aferição	Ministério da Cultura e Congresso Nacional
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

1.7.2 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

1.9.5 Criar marcos legais de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações, garantindo a participação efetiva dessas comunidades nessa ação.

1.9.9 Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva de populações detentoras de saberes tradicionais, envolvendo-as nessa ação.

1.9.10 Garantir aos povos e comunidades tradicionais direitos sobre o uso comercial sustentável de seus conhecimentos e expressões culturais. Estimular sua participação na elaboração de instrumentos legais que assegurem a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado.

1.9.11 Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira.

2.1.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.1.3 Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de “notório saber”.

2.1.10 Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

2.6.3 Realizar programas de promoção e proteção das línguas indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais e estimular a produção e a tradução de documentos nesses idiomas.

2.6.4 Promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio brasileiro material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

2.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

2.7.7 Articular com as agências científicas e as instituições de memória e patrimônio cultural o desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre as expressões culturais populares.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

4.2.1 Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

4.4.6 Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.

5.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Indicador da meta	<p>1. Marco legal de proteção dos conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações autoras e detentoras desses conhecimentos aprovado e regulamentado;</p> <p>2. Marco legal que institucionaliza e regulamenta a inserção dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais na educação formal aprovado e regulamentado;</p> <p>3. Marco legal para concessão, por parte do Estado brasileiro, de benefício em reconhecimento à contribuição cultural de mestres e mestras de expressões culturais populares e tradicionais aprovado e regulamentado.</p>	<p>1. Marcos legais aprovados e regulamentados:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Marco legal de proteção dos conhecimentos tradicionais; • Marco legal de proteção das expressões culturais tradicionais; • Marco legal que institucionaliza e regulamenta a inserção dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais na educação formal; e • Marco legal para concessão, por parte do Estado brasileiro, de benefício em reconhecimento à contribuição cultural de mestres e mestras de expressões culturais populares e tradicionais. <p>2. Ações de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais realizadas pelo Ministério da Cultura e instituições vinculadas.</p>	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Essa meta é bastante complexa. Seu cumprimento não depende única e exclusivamente da atuação do Ministério da Cultura e suas instituições vinculadas, mas também do Congresso Nacional. Além disso, é importante ressaltar que a implantação de uma “Política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais” não depende somente da aprovação de marcos legais. A aprovação de marcos legais constitui uma etapa no processo de construção de uma política.

Mais importante que aprovar marcos legais são as ações realizadas para a proteção e valorização dos conhecimentos e expressões culturais populares e tradicionais. Por esse motivo, sugere-se incluir na meta um indicador para medir quais ações o Ministério da Cultura realiza para proteger e valorizar os conhecimento e expressões culturais populares e tradicionais.

Também, sugere-se desmembrar o primeiro indicador da meta que juntava em um mesmo marco legal “a proteção dos conhecimentos tradicionais e expressões culturais tradicionais” em dois indicadores distintos, pois entende-se que a proteção dos conhecimentos tradicionais e a proteção das expressões culturais tradicionais devem ser tratadas em marcos legais específicos.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje existem duas leis que contribuem para a valorização e proteção dos bens e dos produtores culturais populares e tradicionais, são elas: o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial como Patrimônio Cultural do Brasil e o Programa Nacional de Patrimônio Imaterial. No entanto, essas leis têm muitos limites e precisam ser complementadas por outras.

O que se pretende é aprovar e regulamentar novas leis para:

- ❖ Proteger os conhecimentos tradicionais que revertam benefícios aos povos e comunidade que os detenham;
- ❖ Proteger as expressões culturais tradicionais por meio da revisão da Lei de Direito Autoral de forma a reconhecer o direito coletivo dos povos e comunidades tradicionais sobre suas expressões culturais;
- ❖ Introduzir na educação formal a transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares tradicionais, com a participação direta dos mestres, mestras e demais praticantes; e
- ❖ Conceder um benefício financeiro as pessoas reconhecidas como mestres da cultura popular e tradicional.

1) SOBRE A META

Tema	Reconhecimento e promoção da diversidade cultural
Fonte de aferição	Pesquisa de Perfil dos Municípios (IBGE) e Dados coletados pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional (IPHAN)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.8 Estabelecer programas de cooperação técnica entre os entes da Federação para a elaboração de planos e do planejamento das políticas públicas, organizando consórcios e redes.

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.1.10 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

1.1.11 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

- 1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.
- 1.2.2 Estabelecer, no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Nacional.
- 1.3.1 Incentivar a formação de consórcios intermunicipais, de modo a elevar a eficiência e a eficácia das ações de planejamento e execução de políticas regionais de cultura.
- 1.3.5 Estimular o investimento privado de risco em cultura e a criação de fundos de investimento.
- 1.3.6 Estimular nos bancos estatais e de fomento linhas de crédito subsidiado para comunidades detentoras de bens culturais, para que possam realizar ações de preservação, de restauração, de promoção e de salvaguarda do patrimônio cultural.
- 1.5.1 Estabelecer programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da reformulação do Fundo Nacional de Cultura.
- 1.5.2 Induzir à criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.
- 1.7.2 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.
- 1.7.3 Estabelecer instrumentos normativos relacionados ao patrimônio cultural para o desenvolvimento dos marcos regulatórios de políticas territoriais urbanas e rurais, de arqueologia pré-histórica e de história da arte.
- 1.7.4 Garantir a participação efetiva dos órgãos executivos e comissões legislativas de cultura nos processos de elaboração, revisão e execução da lei orgânica e dos planos diretores dos Municípios.
- 1.7.7 Fortalecer e aprimorar os mecanismos regulatórios e legislativos de proteção e gestão do patrimônio cultural, histórico e artístico e dos museus brasileiros.
- 1.10.6 Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.
- 2.3.4 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.
- 2.3.5 Mapear o patrimônio cultural brasileiro guardado por instituições privadas e organizações sociais, com o objetivo de formação de um banco de registros da memória operária nacional.
- 2.4.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.
- 2.4.2 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social,

fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

2.4.3 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.

2.4.4 Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.

2.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

2.5.7 Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, ecomuseus, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.

2.5.8 Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) nos Estados e Municípios brasileiros, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

2.6.1 Instituir a paisagem cultural como ferramenta de reconhecimento da diversidade cultural brasileira, ampliando a noção de patrimônio para o contexto territorial e abrangendo as manifestações materiais e imateriais das áreas.

2.6.2 Realizar ação integrada para a instituição de instrumentos de preservação, registro, salvaguarda e difusão de todas as línguas e falares usados no País, incluindo a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

2.6.3 Realizar programas de promoção e proteção das línguas indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais e estimular a produção e a tradução de documentos nesses idiomas.

2.6.4 Promover as culinárias, as gastronomias, os utensílios, as cozinhas e as festas correspondentes como patrimônio brasileiro material e imaterial, bem como o registro, a preservação e a difusão de suas práticas.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Sistema Nacional de Patrimônio Cultural implantado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com legislação e política de patrimônio aprovadas	Política Nacional de Preservação do Patrimônio Cultural aprovada e publicada, considerando o estabelecimento do Sistema Nacional de Patrimônio Cultural, com 30% dos municípios e 100% das Unidades da Federação (UF) com legislação e política de patrimônio formalizadas.	Sistema Nacional de Patrimônio Cultural implantado, com 100% das Unidades da Federação (UF) e 60% dos municípios com legislação e política de patrimônio aprovadas
Indicador da meta	Número de Unidades da Federação (UF) e municípios que integram o SNC, com legislação e política de patrimônio aprovadas, em relação ao total de UF e municípios.	Número de municípios e de Unidades da Federação com legislação e política de patrimônio formalizadas, em relação ao total de UF e municípios.	Número de Unidades da Federação (UF) e municípios que integram o SNC, com legislação e política de patrimônio aprovadas, em relação ao total de UF e municípios.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

O Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC) ainda não existe. Para implementar efetivamente o SNPC, está prevista a criação da Política de Preservação do Patrimônio Cultural.

Essa política visa à formalização da legislação e política de patrimônio no nível municipal e estadual. Como já existem muitos municípios com essas políticas implantadas e que não aderiram, ainda, ao Sistema Nacional de Cultura (SNC), sugere-se a retirada do SNC do texto da meta. Com essa retirada será possível contar todos os entes federados que contribuem para o alcance da meta.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) – órgão do Ministério da Cultura (MinC) responsável por preservar o patrimônio cultural brasileiro – atua para ajudar a desenvolver políticas de preservação do patrimônio nas cidades.

Quando for criado, o Sistema Nacional de Patrimônio Cultural (SNPC) fará a articulação entre os sistemas locais de preservação que já existem e o sistema nacional. O que se espera é que a atuação do SNPC incentive todos os estados, o Distrito Federal e pelo menos 1.669 cidades a terem leis e políticas de patrimônio cultural aprovadas, e, com isso, possam ter ações coordenadas em todas as esferas, possibilitando uma melhor preservação do patrimônio cultural brasileiro.

1) SOBRE A META

Tema	Reconhecimento e promoção da diversidade cultural
Fonte de aferição	Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade nacional, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

1.6.2 Estabelecer percentuais diferenciados de renúncia fiscal baseados em critérios objetivos que permitam aferir o nível de comprometimento do projeto com as políticas públicas de cultura.

2.1.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.1.4 Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

2.1.6 Apoiar o mapeamento, documentação e preservação das terras das comunidades quilombolas, indígenas e outras comunidades tradicionais, com especial atenção para sítios de valor simbólico e histórico.

2.1.7 Mapear, preservar, restaurar e difundir os acervos históricos das culturas afro-brasileira, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais, valorizando tanto sua tradição oral quanto sua expressão escrita nos seus idiomas e dialetos e na língua portuguesa.

2.1.10 Fomentar projetos que visem a preservar e a difundir as brincadeiras e brinquedos populares, cantigas de roda, contações de histórias, adivinhações e expressões culturais similares.

- 2.1.12 Integrar as políticas públicas de cultura destinadas ao segmento LGBT, sobretudo no que diz respeito à valorização da temática do combate à homofobia, promoção da cidadania e afirmação de direitos.
- 2.1.14 Fomentar políticas públicas de cultura voltadas aos direitos das mulheres e sua valorização, contribuindo para a redução das desigualdades de gênero.
- 2.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.
- 2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.
- 2.5.7 Fomentar e articular, em rede, os museus comunitários, ecomuseus, museus de território, museus locais, casas do patrimônio cultural e outros centros de preservação e difusão do patrimônio cultural, garantindo o direito de memória aos diferentes grupos e movimentos sociais.
- 2.6.3 Realizar programas de promoção e proteção das línguas indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais e estimular a produção e a tradução de documentos nesses idiomas.
- 3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.
- 4.1.2 Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais brasileiras.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa é uma meta muito importante. Porém, ainda não é possível medi-la. Não obstante, sugere-se manter a meta para garantir que o Ministério da Cultura (MinC) e outros entes busquem apresentar informações sobre as ações que atendem aos povos e comunidades tradicionais e grupos de culturas populares.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O Ministério da Cultura (MinC) promove ações que beneficiam povos e comunidades tradicionais e grupos populares, tais como Pontos de Cultura, Pontos de Memória e Pontos de Cultura Indígena. Pretende-se multiplicar essas e outras ações que promovam as manifestações desses povos e grupos, como os Prêmios Culturas Ciganas, Culturas Populares e Culturas Indígenas.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	5%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.2.4 Implantar uma instituição pública nacional de estudos e pesquisas culturais.

1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional.

1.11.1 Instituir uma agência de cooperação cultural internacional vinculada ao Ministério da Cultura e desenvolver estratégias constantes de internacionalização da arte e da cultura brasileiras no mundo contemporâneo.

2.1.13 Incentivar projetos de moda e vestuário que promovam conceitos estéticos baseados na diversidade e na aceitação social dos diferentes tipos físicos e de suas formas de expressão.

2.5.13 Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do design no Brasil, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.

2.7.11 Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

2.7.13 Incentivar a formação de linhas de pesquisa, experimentações estéticas e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural das inovações tecnológicas e da economia global sobre as atividades produtivas da cultura e seu valor simbólico.

- 3.3.3 Desenvolver redes e financiar programas de incorporação de design, tecnologias construtivas e de materiais, inovação e sustentabilidade para a qualificação dos equipamentos culturais brasileiros, permitindo construir espaços de referência que disponibilizem objetos projetados por criadores brasileiros históricos. Qualificar em rede as livrarias e os cafés presentes nesses equipamentos, ampliando a relação do público com as soluções ergonômicas e técnicas desenvolvidas no País pelo design.
- 3.4.12 Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.
- 3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.
- 4.1.7 Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.
- 4.1.10 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.
- 4.3.1 Mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura.
- 4.3.2 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.
- 4.3.3 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.
- 4.3.4 Promover programas de exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de forma a aumentar a participação cultural na balança comercial brasileira.
- 4.3.5 Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura na América Latina, Mercosul e Comunidades dos Países de Língua Portuguesa.
- 4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional.
- 4.3.7 Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais visando à constituição de carteiras diversificadas de produtos, à modernização de empresas e à inserção no mercado internacional.
- 4.4.14 Estimular e formar agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado.
- 4.5.1 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, vídeoarte e arte digital.
- 4.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.
- 4.5.4 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Indicador da meta	Número de segmentos definidos pela Unesco com estudos/mapeamento de identificação de sua(s) respectiva(s) cadeia(s) produtiva(s) realizados em relação ao total de segmentos.	Número de segmentos com estudos/mapeamento de identificação de ao menos uma de suas cadeias produtivas realizados em relação ao total de segmentos definidos pela Unesco (patrimônio natural e cultural, espetáculos e celebrações, artes visuais e artesanato, livros e periódicos, audiovisual e mídias interativas, design e serviços criativos)	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Cada segmento cultural tem uma ou mais cadeias produtivas. Isto é, diferentes etapas até que o produto esteja pronto e colocado à venda. O mapeamento de cada uma dessas etapas deve contar para o alcance da meta. Porém hoje não é feito dessa forma. Por este motivo, sugere-se incluir o termo “ao menos uma” de suas respectivas cadeias produtivas, pois esclarece o que está sendo medido na meta.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O mapeamento das cadeias produtivas dará visibilidade às potencialidades dos segmentos na produção, na fruição e na circulação dos bens e serviços culturais, tangíveis e imateriais, gerando sustentabilidade econômica e ganhos sociais.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	18/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.3.2 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.8.3 Criar políticas fiscais capazes de carrear recursos oriundos do turismo em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura locais.

1.9.13 Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes flexíveis de propriedade intelectual.

2.5.13 Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do design no Brasil, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.1.20 Estabelecer parcerias entre o poder público, escritórios de arquitetura e design, técnicos e especialistas, artistas, críticos e curadores, produtores e empresários para a manutenção de equipamentos culturais que abriguem a produção contemporânea e reflitam sobre ela, motivando a pesquisa contínua de linguagens e interações

destas com outros campos das expressões culturais brasileiras.

3.4.12 Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.

3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

3.5.3 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

4.1.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

4.1.2 Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais brasileiras.

4.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

4.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

4.1.7 Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.

4.1.8 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

4.3.2 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

4.3.3 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional.

4.3.7 Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais visando à constituição de carteiras diversificadas de produtos, à modernização de empresas e à inserção no mercado internacional.

- 4.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.
- 4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.
- 4.4.6 Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.
- 4.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.
- 4.6.3 Incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.
- 4.7.4 Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Até o momento não foi reconhecido nenhum território criativo. Porém, entende-se que esta meta deve ser mantida. A única alteração sugerida é a troca do termo “bacias e cidades criativas” reconhecidas por “territórios criativos cancelados” no indicador da meta.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Espera-se o reconhecimento e a aprovação de pelo menos 110 territórios criativos. As ações necessárias para cumprir esta meta incentivarão os territórios aprovados a compartilhar em rede suas experiências, ideias e práticas para o desenvolvimento cultural e socioeconômico.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e suas instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	17%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.3.2 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional.

1.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.6.5 Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

1.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

2.4.2 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

2.5.13 Promover e fomentar iniciativas de preservação da memória da moda, do vestuário e do design no Brasil, contribuindo para a valorização das práticas artesanais e industriais, rurais e urbanas.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.2.2 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

3.4.2 Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

3.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.4.10 Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

3.4.12 Promover ações de incremento da sustentabilidade sociocultural nos programas e ações que tiverem impacto nas comunidades locais.

3.5.3 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

3.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos nacionais e internacionais de qualidade.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

4.1.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

4.1.2 Identificar e reconhecer contextos de vida de povos e comunidades tradicionais, valorizando a diversidade das formas de sobrevivência e sustentabilidade

socioambiental, especialmente aquelas traduzidas pelas paisagens culturais brasileiras.

4.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

4.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

4.1.5 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

4.1.6 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.1.7 Identificar e catalogar matérias-primas que servem de base para os produtos culturais e criar selo de reconhecimento dos produtos culturais que associem valores sociais, econômicos e ecológicos.

4.1.8 Estimular o reaproveitamento e reciclagem de resíduos de origem natural e industrial, dinamizando e promovendo o empreendedorismo e a cultura do ecodesign.

4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

4.1.10 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.

4.1.11 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

4.3.2 Realizar zoneamento cultural-econômico com o objetivo de identificar as vocações culturais locais.

4.3.3 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional.

4.3.7 Incentivar a associação entre produtoras de bens culturais visando à constituição de carteiras diversificadas de produtos, à modernização de empresas e à inserção no mercado internacional.

4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

4.4.6 Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

4.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

4.6.2 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

4.6.3 Incentivar as inovações tecnológicas da área cultural que compreendam e dialoguem com os contextos e problemas socioeconômicos locais.

4.7.7 Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Durante a revisão identificou-se 5 (cinco) ações/atividades que contribuem para o alcance dessa meta. São elas:

- 1) Observatório Brasileiro da Economia Criativa- OBECs;
- 2) Projetos de fomento a incubadoras;
- 3) Arranjos Produtivos Locais (APLs);
- 4) Núcleo de Formação de Agentes de Cultura da juventude Negra- NUFACs;
- 5) Projetos de apoio à sustentabilidade da produção cultural local no contexto do Programa Pontos de Memória;

A única alteração sugerida foi a inclusão do termo “fomentado”. Essa alteração foi necessária para abarcar todos os projetos acima listados.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O desenvolvimento de 300 projetos de apoio à produção cultural local possibilitará identificar potencialidades e vocações locais, destacando oportunidades de desenvolvimento local e regional por meio da economia da cultura.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e suas instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	27%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.8.3 Criar políticas fiscais capazes de carrear recursos oriundos do turismo em benefício dos bens e manifestações de arte e cultura locais.

1.10.5 Articular os órgãos federais, estaduais e municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.

2.4.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.

2.4.2 Priorizar ações integradas de reabilitação de áreas urbanas centrais, aliando preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento urbano com inclusão social, fortalecendo instâncias locais de planejamento e gestão.

2.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

2.5.1 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

2.5.3 Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

- 2.5.4 Estimular, por meio de programas de fomento, a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.
- 2.5.8 Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) nos Estados e Municípios brasileiros, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.
- 4.1.10 Promover o turismo cultural sustentável, aliando estratégias de preservação patrimonial e ambiental com ações de dinamização econômica e fomento às cadeias produtivas da cultura.
- 4.1.11 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.
- 4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.
- 4.7.1 Instituir programas integrados de mapeamento do potencial turístico cultural, bem como de promoção, divulgação e marketing de produtos, contextos urbanos, destinos e roteiros turísticos culturais.
- 4.7.2 Envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo no planejamento e comunicação com equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades culturais para fins turísticos.
- 4.7.3 Qualificar os ambientes turísticos com mobiliário urbano e design de espaços públicos que projetem os elementos simbólicos locais de forma competitiva com os padrões internacionais, dando destaque aos potenciais criativos dos contextos visitados.
- 4.7.4 Fomentar e fortalecer as modalidades de negócios praticadas pelas comunidades locais e pelos residentes em áreas de turismo, fortalecendo os empreendedores tradicionais em sua inserção nas dinâmicas comerciais estabelecidas pelo turismo.
- 4.7.5 Realizar campanhas e desenvolver programas com foco na formação, informação e educação do turista para difundir adequadamente a importância do patrimônio cultural existente, estimulando a comunicação dos valores, o respeito e o zelo pelos locais visitados.
- 4.7.6 Fomentar programas integrados de formação e capacitação sobre arte, arquitetura, patrimônio histórico, patrimônio imaterial, antropologia e diversidade cultural para os profissionais que atuam no turismo.
- 4.7.7 Inserir os produtores culturais, os criadores e artistas nas estratégias de qualificação e promoção do turismo, assegurando a valorização cultural dos locais e ambientes turísticos.
- 4.7.8 Desenvolver metodologias de mensuração dos impactos do turismo na cultura, no contexto dos Municípios brasileiros e das capitais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Esta é uma meta de impacto. Ela mede diversas ações realizadas por diferentes atores do setor cultural, especialmente, aquelas relacionadas aos órgãos de cultura, ao patrimônio cultural e à produção cultural associada ao turismo. Sua manutenção permitirá conhecer qual impacto do setor cultural para o turismo e vice-versa.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Num período recente, os aspectos culturais das cidades têm ganhado força como atração nos principais destinos turísticos brasileiros. Mesmo assim, a nota desses aspectos ainda está em 55,9; numa escala que vai de 0 a 100. A partir de agora, o que se pretende é melhorar, nesses destinos, a produção cultural associada ao turismo, a preservação do patrimônio histórico e cultural e a estrutura municipal para o apoio à cultura. A melhoria deverá se refletir na nota dos aspectos culturais, com aumento de 15%, isto é, de 55,9 para 64,3.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Relação Anual de Informações Sociais (MTE)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	11%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	26/08/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

4.2.1 Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

4.2.2 Difundir, entre os empregadores e contratantes dos setores público e privado, informações sobre os direitos e obrigações legais existentes nas relações formais de trabalho na cultura.

4.2.3 Estimular a organização formal dos setores culturais em sindicatos, associações, federações e outras entidades representativas, apoiando a estruturação de planos de previdência e de seguro patrimonial para os agentes envolvidos em atividades artísticas e culturais.

4.2.4 Estimular a adesão de artistas, autores, técnicos, produtores e demais trabalhadores da cultura a programas que ofereçam planos de previdência pública e complementar específicos para esse segmento.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural	Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural	Aumento em 95% no emprego formal do setor cultural

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Esta meta é medida desde 2010 e os percentuais atingidos são bem menores do que o esperado. Isso demonstra que dificilmente se atingirá 95% do aumento do emprego formal do setor cultural até 2020. Por este motivo, sugere-se redimensionar essa meta para 45%.

Essa modificação é necessária, pois esta é uma meta de impacto, isto é, ela depende da combinação de diferentes iniciativas e agentes do setor público e privado para ser alcançada. Como a evolução da meta tem demonstrado crescimento muito baixo, a avaliação realizada apontou para a necessidade de redução do percentual da meta. Vale ressaltar que o percentual da meta ainda é desafiador. Em números reais isso significa crescer de 1.529.535 para 2.217.825.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O que se pretende com esta meta é reduzir a informalidade do trabalho artístico.

Em 2010 havia 1.529.535 trabalhadores do setor cultural empregados formalmente. O objetivo é que até 2020 mais de 2.217.825 trabalhadores do setor cultural tenham conquistado empregos formais. Desse modo, a meta será alcançada quando tivermos mais de 2,2 milhões de trabalhadores com direito e acesso aos benefícios sociais, como aposentadoria por idade, licença-maternidade, seguro por acidente de trabalho, pensão por morte e auxílio-reclusão. Os trabalhadores com empregos formais também terão ampliadas suas oportunidades profissionais.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Educação (MEC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	75%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	11/06/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

1.10.8 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.10.9 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

1.10.10 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

2.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.1.4 Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet,

televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

2.1.5 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

2.3.1 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

2.3.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

2.5.5 Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus brasileiros, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas.

2.1.5 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

2.7.16 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

3.1.4 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

4.1.11 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% das escolas públicas de Educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural	100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina Artes no currículo escolar regular com 50% dos professores licenciados em artes ministrando essa disciplina com ênfase em cultura brasileira.	100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina Artes no currículo escolar regular com 50% dos professores licenciados em artes ministrando essa disciplina com ênfase <u>em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural</u>
Indicador da meta	Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina de Arte, em relação ao total de escolas públicas presentes no país	<ul style="list-style-type: none"> • Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina Artes com ênfase em cultura brasileira, em relação ao total de escolas públicas presentes no país • Número de professores com licenciatura em Artes atuando nas escolas públicas de educação básica, em relação ao total de professores que ministram a disciplina Artes nas escolas públicas no país. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina Artes com ênfase <u>em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural</u> brasileira, em relação ao total de escolas públicas presentes no país • Número de professores com licenciatura em Artes atuando nas escolas públicas de educação básica, em relação ao total de professores que ministram a disciplina Artes nas escolas públicas no país.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Embora a Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional estabeleça que toda escola pública deva ter a disciplina de artes no currículo escolar regular, muitas escolas que possuem a disciplina não a ministram da forma prevista em lei.

Por este motivo sugere-se aglutinar a meta 12 à meta 13. Esta alteração busca qualificar a situação do ensino da disciplina artes na educação básica nas escolas públicas. A nova meta pretende que mais escolas tenham disciplina de artes em seu currículo, e, principalmente, que esta disciplina seja ministrada por profissionais formados nas áreas de artes.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2013, das 151.884 escolas públicas de Ensino Básico do Brasil, 114.066 (75%) tinham a disciplina de Artes no currículo. Para transformar essa realidade e contribuir para a cidadania cultural e a qualidade de ensino, teremos que aumentar o número de escolas públicas do Ensino Básico com essa disciplina para mais de 38 mil. Além disso, espera-se que 50% dos professores licenciados em artes dessas escolas ministrem a disciplina Artes com ênfase em cultura brasileira. Em 2013, dos 452.396 professores de artes atuantes nas escolas públicas de ensino básico, 313.630 (69,3%) possuíam graduação em qualquer área e 14.236 (3%) possuíam licenciatura em artes.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	18/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

1.10.9 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

1.10.10 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

2.1.5 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

2.7.16 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

4.1.11 Promover ações de incremento e qualificação cultural dos produtos turísticos, valorizando a diversidade, o comércio justo e o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% das escolas públicas de Educação básica com a disciplina de Arte no currículo escolar regular com ênfase em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural	100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina Artes no currículo escolar regular com 50% dos professores licenciados em artes ministrando essa disciplina com ênfase em cultura brasileira.	100% das escolas públicas de educação básica com a disciplina Artes no currículo escolar regular com 50% dos professores licenciados em artes ministrando essa disciplina com ênfase <u>em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural</u>
Indicador da meta	Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina de Arte, em relação ao total de escolas públicas presentes no país	<ul style="list-style-type: none"> • Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina Artes com ênfase em cultura brasileira, em relação ao total de escolas públicas presentes no país • Número de professores com licenciatura em Artes atuando nas escolas públicas de educação básica, em relação ao total de professores que ministram a disciplina Artes nas escolas públicas no país. 	<ul style="list-style-type: none"> • Número de escolas públicas de educação básica que ministram a disciplina Artes com ênfase <u>em cultura brasileira, linguagens artísticas e patrimônio cultural</u> brasileira, em relação ao total de escolas públicas presentes no país • Número de professores com licenciatura em Artes atuando nas escolas públicas de educação básica, em relação ao total de professores que ministram a disciplina Artes nas escolas públicas no país.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Inicialmente a meta previa que o Ministério da Cultura (MinC) realizaria um programa de formação continuada para professores de artes de escolas públicas. Esse programa não foi implementado até o momento. Durante a revisão da meta, entendeu-se que o termo formação continuada envolve ações que ultrapassam a esfera do MinC. Por este motivo, sugere-se alterar a meta para 50% de professores com licenciatura em artes atuando nas escolas públicas de educação básica.

Além disso, propõe-se aglutinar essa meta à meta 12 já que ela busca qualificar o ensino das artes no Brasil.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Esta meta pretende melhorar a qualidade do ensino de artes no Brasil. Atualmente, muitos professores que ministram a disciplina Artes não possuem formação específica na área, o que compromete o aprendizado dos alunos. Dessa forma, para melhorar este cenário, o docente deve dispor obrigatoriamente da formação necessária para o ensino das disciplinas artes. Para tanto, pretende-se que 50% dos professores que ministrem artes, nas escolas públicas de ensino básico, sejam licenciados na área de artes.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	5%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	12/09/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

1.10.8 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.10.9 Realizar programas em parceria com os órgãos de educação para que as escolas atuem também como centros de produção e difusão cultural da comunidade.

1.10.11 Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.

2.1.4 Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

2.1.5 Desenvolver e ampliar programas dedicados à capacitação de profissionais para o ensino de história, arte e cultura africana, afro-brasileira, indígena e de outras comunidades não hegemônicas, bem como das diversas expressões culturais e linguagens artísticas.

- 2.3.1 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.
- 2.3.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.
- 2.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.
- 2.5.2 Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemple a diversidade e as características da cultura brasileira.
- 2.5.5 Estimular e consolidar a apropriação, pelas redes públicas de ensino, do potencial pedagógico dos acervos dos museus brasileiros, contribuindo para fortalecer o processo de ensino-aprendizagem em escolas públicas.
- 2.7.16 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.
- 3.1.4 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.
- 3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100 mil escolas públicas de Educação Básica desenvolvendo permanentemente atividades de arte e cultura.	60 mil escolas públicas de Educação Básica desenvolvendo continuamente atividades de arte e cultura, em diálogo com seus processos educativos.	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Esta meta integra tanto o Plano Nacional de Cultura (PNC) como plano Nacional de Educação (PNE). Por este motivo sugere-se que ela acompanhe a meta do PNE de educação integral. Isso significa redimensionar a meta de 100 mil para 60 mil escolas de educação básica.

Além disso, sugere-se alteração no título da meta referente à substituição do termo permanentemente por continuamente. Na nova redação esse termo é definido como: “atividades artísticas culturais integradas aos processos educativos e que não sejam definidas por seu caráter eventual”.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Esta meta pretende que o programa Mais Cultura nas Escolas, iniciado em agosto de 2013, alcance 60 mil escolas públicas de educação básica que participam do programa de educação integral do Ministério da Educação (MEC), chamado de programa Mais Educação. Esta meta é de grande importância já que se considera que as atividades de arte e cultura são elementos fundamentais para garantir a melhoria na qualidade do ensino nas escolas públicas.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	223%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

1.10.10 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

3.3.2 Garantir a criação, manutenção e expansão da rede de universidades públicas, desenvolvendo políticas públicas e a articulação com as pró-reitorias de cultura e extensão, para os equipamentos culturais universitários, os laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, os cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico, principalmente nas universidades públicas e centros de formação técnica e profissionalizante.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

4.1.6 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.4 Realizar nas diversas regiões do País seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo especialmente os núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais.

4.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento em 150% de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo da arte e cultura com proporcional aumento de vagas.	Aumento em 150% de matrículas em cursos de formação técnica e profissionalizante, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), no campo das artes e da cultura.	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Soma dos cursos nos campos da arte e cultura na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (inclui institutos federais de educação, ciência e tecnologia, centros federais de educação tecnológica, escolas técnicas vinculadas às universidades federais e à Universidade Tecnológica Federal) em relação à quantidade de cursos técnicos realizados em 2010.	Percentual de matrículas efetivas efetuadas nos cursos de formação técnica e profissionalizante nos campos da arte e cultura na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (inclui institutos federais de educação, ciência e tecnologia, centros federais de educação tecnológica, escolas técnicas vinculadas às universidades federais e à Universidade Tecnológica Federal e Sistema S), em relação à quantidade de vagas homologadas, em relação ao percentual de 2013.	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Essa meta busca alcançar o aumento de pessoas atendidas pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC). No entanto, inicialmente ela media o número de cursos e vagas disponibilizadas. Como esse aumento é realizado por intermédio de uma pactuação junto ao Ministério da Educação (MEC), entendeu-se que o real desafio será garantir que as vagas pactuadas sejam efetivamente preenchidas. Por esse motivo, sugere-se a alteração a medição da meta para aumento das matrículas efetivadas.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Pretende-se garantir que as vagas homologadas em cursos de formação técnica e profissionalizante no eixo “Produção Cultural e Design” sejam efetivamente preenchidas. Para que isso seja possível, é preciso ampliar progressivamente o número de matrículas efetivadas para mais de 23 mil (150%).

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (Capes) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	2%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

1.10.8 Atuar em conjunto com os órgãos de educação no desenvolvimento de atividades que insiram as artes no ensino regular como instrumento e tema de aprendizado, com a finalidade de estimular o olhar crítico e a expressão artístico-cultural do estudante.

1.10.10 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

2.3.1 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

2.3.2 Inserir o patrimônio cultural na pauta do ensino formal, apropriando-se dos bens culturais nos processos de formação formal cidadã, estimulando novas vivências e práticas educativas.

2.4.3 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.

2.4.4 Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades

correlacionadas.

2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

2.7.5 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

2.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

2.7.7 Articular com as agências científicas e as instituições de memória e patrimônio cultural o desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre as expressões culturais populares.

2.7.8 Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

2.7.9 Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

2.7.15 Desenvolver linhas de pesquisa no campo dos museus, coleções, memória e patrimônio e na área de arquitetura dos museus.

3.3.2 Garantir a criação, manutenção e expansão da rede de universidades públicas, desenvolvendo políticas públicas e a articulação com as pró-reitorias de cultura e extensão, para os equipamentos culturais universitários, os laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, os cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico, principalmente nas universidades públicas e centros de formação técnica e profissionalizante.

3.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

4.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.4 Realizar nas diversas regiões do País seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo

especialmente os núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento em 200% de vagas de graduação e pós-graduação nas áreas do conhecimento relacionadas às linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, com aumento proporcional do número de bolsas	Aumento em 100% de vagas de graduação e pós-graduação nas áreas do conhecimento relacionadas às linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura, com aumento proporcional do número de bolsas.	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de vagas dos cursos de nível superior (graduação e pós-graduação) considerados como das áreas do conhecimento relacionadas às linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas afins à cultura, em relação à quantidade existente em 2010.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de bolsas concedidas pela CAPES e CNPq de graduação. • Número de bolsas concedidas pela CAPES e CNPq de pós-graduação. • Número de cursos de pós-graduação criados. • Número de vagas de graduação nas áreas das artes e cultura oferecidas pelas Universidades Federais. 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Os dados coletados para a medição dessa meta desde 2010 correspondem a todas as instituições de ensino superior. Mesmo assim, os dados demonstram que a meta dificilmente será atingida até 2020. Por esse motivo, sugere-se redimensionar a meta de 200% para 100%.

Além disso, a atuação efetiva do Ministério da Cultura (MinC) se dá no âmbito das universidades públicas federais. Isto é, não existe um controle sobre o aumento do número de vagas e bolsas por parte das instituições de ensino superior. Nesse sentido, propõe-se considerar somente os dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível superior (Capes) e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) relativos às universidades públicas federais.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Esta meta pretende aumentar em 100% o número de vagas de graduação e pós-graduação e o número de bolsas nos cursos de graduação e pós-graduação. Esta meta será alcançada através do desenvolvimento de ações de incentivo à criação de novos cursos e novas vagas, e do aumento da oferta de bolsas das agências públicas de apoio à pesquisa.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC), Instituições Vinculadas e Ministério da Educação (MEC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	18/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.7 Estabelecer uma agenda compartilhada de programas, projetos e ações entre os órgãos de cultura e educação municipais, estaduais e federais, com o objetivo de desenvolver diagnósticos e planos conjuntos de trabalho. Instituir marcos legais e articular as redes de ensino e acesso à cultura.

2.1.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.1.2 Criar políticas de transmissão dos saberes e fazeres das culturas populares e tradicionais, por meio de mecanismos como o reconhecimento formal dos mestres populares, leis específicas, bolsas de auxílio, integração com o sistema de ensino formal, criação de instituições públicas de educação e cultura que valorizem esses saberes e fazeres, criação de oficinas e escolas itinerantes, estudos e sistematização de pedagogias e dinamização e circulação dos seus saberes no contexto em que atuam.

2.1.3 Reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de “notório saber”.

2.1.4 Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

2.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

2.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

4.2.1 Realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de adequação da legislação trabalhista, visando à redução da informalidade do trabalho artístico, dos técnicos, produtores e demais agentes culturais, estimulando o reconhecimento das profissões e o registro formal desses trabalhadores e ampliando o acesso aos benefícios sociais e previdenciários.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Até o momento essa meta não pode ser cumprida porque o Programa de Certificação Profissional e Formação Inicial e Continuada (Certific) do Ministério da Cultura (MEC) está passando por uma reformulação. Entende-se que essas alterações não prejudicarão o reconhecimento dos saberes de todas as áreas da cultura. Por esse motivo, sugere-se manter essa meta.

Porém, se o redesenho do programa Certific impossibilitar o cumprimento da meta, a manutenção da mesma garante que o Ministério da Cultura busque alternativas para que haja reconhecimento e certificação dos saberes dos trabalhadores de todas as áreas da cultura.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Pretende-se reconhecer os saberes de 20 mil trabalhadores de todas as áreas da cultura e dar a eles certificação profissional reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Ao reconhecer a competência do conhecimento adquirido fora da escola, a certificação profissional promoverá a produtividade e a inclusão social profissional. Entre os trabalhadores que terão suas habilidades e competências reconhecidas estão artistas, mestres e mestras da cultura popular ou tradicional e detentores de saberes e fazeres da tradição oral.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	63%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

2.3.1 Promover ações de educação para o patrimônio, voltadas para a compreensão e o significado do patrimônio e da memória coletiva, em suas diversas manifestações como fundamento da cidadania, da identidade e da diversidade cultural.

2.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

2.3.4 Desenvolver uma rede de cooperação entre instituições públicas federais, estaduais e municipais, instituições privadas, meios de comunicação e demais organizações civis para promover o conhecimento sobre o patrimônio cultural, por meio da realização de mapeamentos, inventários e ações de difusão.

2.4.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.

2.7.5 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

2.7.16 Capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de instrumentos voltados à formação de uma consciência histórica crítica que incentive a valorização e a preservação do patrimônio material e imaterial.

3.1.4 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.

4.1.6 Fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentáveis de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais.

4.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

4.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

4.4.10 Estimular, com suporte técnico-metodológico, a oferta de oficinas de especialização artísticas e culturais, utilizando inclusive a veiculação de programas de formação nos sistemas de rádio e televisão públicos.

4.4.11 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

4.4.13 Estimular e promover o desenvolvimento técnico e profissional de arquitetos, designers, gestores e programadores de equipamentos culturais, para sua constante atualização, de modo a gerar maior atratividade para esses espaços.

4.4.14 Estimular e formar agentes para a finalização de produtos culturais, design de embalagens e de apresentação dos bens, conteúdos e serviços culturais, ampliando sua capacidade de circulação e qualificando as informações para o consumo ampliado.

4.5.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Sugere-se a manutenção da meta, pois ela busca garantir que o Ministério da Cultura (MinC), por intermédio de ações continuadas, promova a qualificação e capacitação em gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O que se pretende é aumentar o número de pessoas qualificadas em gestão cultural, linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura para 30 mil. A formação de gestores, artistas, técnicos e indivíduos atuantes na área da cultura poderá proporcionar o aperfeiçoamento de técnicas e a profissionalização dessas pessoas. Além disso, promove condições para o aprimoramento dos serviços oferta e dos bens culturais produzidos. A qualificação promovida pelo Ministério da Cultura (MinC) contribui ainda para a manutenção de instituições e espaços culturais.

1) SOBRE A META

Tema	Educação e produção de conhecimento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-63%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.2.4 Implantar uma instituição pública nacional de estudos e pesquisas culturais.

1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional.

1.10.10 Incentivar pesquisas e elaboração de materiais didáticos e de difusão referentes a conteúdos multiculturais, étnicos e de educação patrimonial.

2.3.3 Fomentar a apropriação dos instrumentos de pesquisa, documentação e difusão das manifestações culturais populares por parte das comunidades que as abrigam, estimulando a autogestão de sua memória.

2.4.1 Incentivar e promover a qualificação da produção do design, da arquitetura e do urbanismo contemporâneos, melhorando o ambiente material, os aspectos estéticos e as condições de habitabilidade das cidades, respeitando o patrimônio preexistente e proporcionando a criação do patrimônio material do futuro.

2.4.3 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.

2.4.4 Promover política para o reconhecimento, pesquisa, preservação e difusão do patrimônio paleontológico, em conjunto com demais órgãos, instituições e entidades correlacionadas.

2.5.2 Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemple a diversidade e as

características da cultura brasileira.

2.5.6 Promover redes de instituições dedicadas à documentação, pesquisa, preservação, restauro e difusão da memória e identidade dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

2.5.10 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos brasileiros e estrangeiros dedicados a esse suporte.

2.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

2.7.2 Estabelecer programas contínuos de premiação para pesquisas e publicações editoriais na área de crítica, teoria e história da arte, patrimônio cultural e projetos experimentais.

2.7.3 Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no País.

2.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.

2.7.7 Articular com as agências científicas e as instituições de memória e patrimônio cultural o desenvolvimento de linhas de pesquisa sobre as expressões culturais populares.

2.7.8 Fomentar, por meio de editais públicos e parcerias com órgãos de educação, ciência e tecnologia e pesquisa, as atividades de grupos de estudos acadêmicos, experimentais e da sociedade civil que abordem questões relativas à cultura, às artes e à diversidade cultural.

2.7.9 Incentivar programas de extensão que facilitem o diálogo entre os centros de estudos, comunidades artísticas e movimentos culturais.

2.7.10 Estimular e fomentar a realização de projetos e estudos sobre a diversidade e memória cultural brasileira.

2.7.12 Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação concedidos publicamente.

2.7.13 Incentivar a formação de linhas de pesquisa, experimentações estéticas e reflexão sobre o impacto socioeconômico e cultural das inovações tecnológicas e da economia global sobre as atividades produtivas da cultura e seu valor simbólico.

2.7.14 Realizar iniciativas conjuntas das instituições de cultura, pesquisa e relações exteriores para a implantação de programas de intercâmbio e residência para profissionais da crítica de arte, além de uma política de difusão de crítica brasileira no exterior e de crítica estrangeira no País.

2.7.15 Desenvolver linhas de pesquisa no campo dos museus, coleções, memória e patrimônio e na área de arquitetura dos museus.

3.1.19 Estimular a criação de centros de referência e comunitários voltados às culturas populares, ao artesanato, às técnicas e aos saberes tradicionais com a finalidade

de registro e transmissão da memória, desenvolvimento de pesquisas e valorização das tradições locais.

3.3.2 Garantir a criação, manutenção e expansão da rede de universidades públicas, desenvolvendo políticas públicas e a articulação com as pró-reitorias de cultura e extensão, para os equipamentos culturais universitários, os laboratórios de criação artística e experimentação tecnológica, os cursos e carreiras que formam criadores e interagem com o campo cultural e artístico, principalmente nas universidades públicas e centros de formação técnica e profissionalizante.

3.4.2 Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

3.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.6.6 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

4.1.5 Estimular estudos para a adoção de mecanismos de compensação ambiental para as atividades culturais.

4.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.4 Realizar nas diversas regiões do País seleções públicas para especialização e profissionalização das pessoas empregadas no campo artístico e cultural, atendendo especialmente os núcleos populacionais marginalizados e organizações sociais.

4.4.12 Fomentar atividades de intercâmbio inter-regional, internacional e residências artísticas de estudantes e profissionais da cultura em instituições nacionais e estrangeiras do campo da cultura.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

O número de pessoas beneficiadas anualmente com ações de fomento em formação científica tem apresentado um crescimento muito menor do que o esperado. Não obstante, sugere-se a manutenção da meta, pois, entende-se que é muito importante que o Ministério da Cultura (MinC) tenha ações continuadas para este fim.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Até 2010, a média anual de pessoas que recebiam apoio do Ministério da Cultura (MinC) e das suas instituições vinculadas para desenvolverem ou divulgarem pesquisas acadêmicas ou de linguagens artísticas era de 1.200 pessoas. O que se pretende é aumentar esse quadro para, no mínimo, 2.400 pessoas beneficiadas por ano. Desta forma espera-se um fortalecimento da reflexão sobre cultura e também das pesquisas de linguagens artísticas e de inovação no campo cultural. Outros resultados serão o aumento do intercâmbio de tecnologias, de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Pesquisa Retratos da Leitura no Brasil do IPL e Frequência das Práticas Culturais dos Brasileiros do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.8.1 Revisar a legislação tributária aplicada às indústrias da cultura, especialmente os segmentos do audiovisual, da música e do livro, levando em conta os índices de acesso em todo o território nacional e o advento da convergência digital da mídia, sem prejuízo aos direitos dos criadores.

1.11.10 Estimular a tradução e a publicação de obras literárias brasileiras em diversas mídias no exterior, assim como de obras estrangeiras no País, ampliando o repertório cultural e semântico traduzível e as interações entre as línguas e valores, principalmente as neolatinas e as indígenas do continente americano.

2.6.2 Realizar ação integrada para a instituição de instrumentos de preservação, registro, salvaguarda e difusão de todas as línguas e falares usados no País, incluindo a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

2.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

3.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de

produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos nacionais e internacionais de qualidade.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

3.6.6 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

4.4.11 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Média de quatro livros lidos fora do aprendizado formal por ano, por cada brasileiro	65,2% de leitores autodeclarados; média de quatro livros lidos no tempo livre por ano; 50,2% da frequência de leitura de livros, jornais ou revistas, independente do suporte.	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de livros lidos fora da escola por ano, por cada brasileiro com cinco anos de idade ou mais.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de livros lidos no tempo livre por cada brasileiro. • Número de leitores autodeclarados em relação ao total de pessoas pesquisadas. • Percentual de leitores com hábito diário ou semanal de leitura 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A redação da meta 20 como delimitada originalmente está mais vinculada ao acesso ao objeto livro, sem refletir a inserção da leitura na vida cotidiana do cidadão brasileiro. Após identificação de pesquisas que oferecem indicadores relativos aos hábitos e frequências de leitura no Brasil propõe-se a inserção de dois outros indicadores:

- 1) Número de leitores autodeclarados em relação ao total de pessoas pesquisadas;
- 2) Percentual de leitores com hábito diário ou semanal de leitura

Todos os indicadores para a medição dessa meta podem ser encontrados tanto na pesquisa específico “As práticas culturais dos brasileiros – Sistema de Indicadores de Percepção Social – SIPS/ IPEA” quanto na pesquisa “Retrato da Leitura do Brasil” do Instituto Pró-Livro.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2013, a proporção de leitores com hábito diário ou semanal de leitura era de 48,7% (aproximadamente 95 milhões de brasileiros). Com essa meta, busca-se ampliar este número para 50,2% o que significa em números absolutos 105.043.400 brasileiros com frequências diária e semanal de leitura.

Outro dado importante sobre o hábito da leitura é o número de leitores auto-declarados, que era de 63,7% (aproximadamente 127 milhões) em 2013. A meta também busca ampliar este número para 65,2% o que significa em números absolutos 136.268.000 brasileiros. Com relação à média de livros lidos ao ano, a meta busca ampliar a média de 1,3 livros lidos em 2007 para 4 livros lidos em 2020.

Como pode ser observado, esta meta visa estimular o hábito da leitura no Brasil. Para alcançá-la será necessário um esforço do poder público em parceria com organizações da sociedade civil e outros parceiros.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	84,7%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.4.11 Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

A manutenção dessa meta é muito importante, pois ela prevê o aumento do número de filmes brasileiros lançados no circuito comercial de cinema. Ela ainda constitui um desafio, pois, embora muitos filmes sejam produzidos, poucos conseguem um espaço no circuito comercial de cinema.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2010, foram lançados 75 filmes brasileiros de longa-metragem no circuito comercial de cinema. A meta é dobrar esse número. O aumento no número de filmes nacionais lançados em salas comerciais de cinema fomenta a indústria do audiovisual e amplia o impacto da circulação de bens culturais brasileiros no cinema

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic – IBGE)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	84% (media aritmética dos indicadores)
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.6.1 Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição no território nacional e entre as diferentes atividades culturais.

1.8.4 Criar regras nacionais de tributação adequadas à especificidade das atividades artísticas e culturais itinerantes.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.14 Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades de todas as regiões brasileiras, especialmente de regiões rurais ou remotas dos centros urbanos.

3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.4.2 Fomentar e incentivar modelos de gestão eficientes que promovam o acesso às artes, ao aprimoramento e à pesquisa estética e que permitam o estabelecimento de grupos sustentáveis e autônomos de produção.

3.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

3) PROPOSTAS DE ALTERÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A medição dessa meta é feita com base na pesquisa de perfil dos municípios (MUNIC/IBGE). Nessa pesquisa, existem duas categorias para os grupos em atividade na área de artes visuais separados em:

- 1) Desenho e pintura: representação sobre uma superfície, por meio de linhas, ponto, manchas, com o objetivo lúdico, artístico, científico ou técnico.
- 2) Artes plásticas e visuais: são aquelas que se manifestam por meios visuais e táteis, como escultura, gravura, fotografia, colagens, etc.

Entende-se que essa separação não é necessária para a medição da meta. Por esse motivo, sugere-se que essas duas categorias sejam agregadas em um mesmo indicador. Vale ressaltar que a evolução dessa meta desde 2010 aponta que será possível cumpri-la até 2020.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A expansão do número de cidades com grupos ou coletivos artísticos locais contribui para estimular a criação e a expressão cultural em toda a sua diversidade. A meta é aumentar em 30% o número de cidades com a presença de grupos e coletivos artísticos das áreas que hoje são medidas pela Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic-IBGE) conforme tabela a seguir.

Área de atuação dos grupos ou coletivos	O que esta meta pretende alcançar
Teatro	Aumentar de 1.833 (33%) para 2383 (43%) o número de cidades que possuem grupos de teatro.
Dança	Aumentar de 3.000 (54%) para 3.900 (70%) o número de cidades que possuem grupos de dança.
Circo	Aumentar de 152 (3%) para 198 (4%) o número de cidades que possuem grupos de circo.
Conjuntos Musicais	Aumentar de 2.397 (43%) para 3.116 (56%) o número de cidades que possuem conjuntos musicais.
Orquestras	Aumentar de 749 (13%) para 974 (17%) o número de cidades que possuem grupos de instrumentistas dirigidos por um regente.
Corais	Aumentar de 2.550 (46%) para 3.315 (60%) o número de cidades que possuem corais.
Bandas	Aumentar de 3.358 (60%) para 4.365 (78%) o número de cidades que possuem bandas.
Artes Visuais (grupos de artes plásticas, desenho e pintura)	Aumentar de 2.267 (41%) para 2.947 (53%) o número de cidades que possuem grupos ou coletivos de artistas visuais.
Associações Literárias	Aumentar de 542 (10%) para 705 (13%) o número de cidades que possuem grupos ou coletivos literários.
Artesanato	Aumentar de 3.736 (67%) para 4.857 (87%) o número de cidades que possuem grupos ou coletivos de artesãos.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	28%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	16/06/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade nacional, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.14 Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades de todas as regiões brasileiras, especialmente de regiões rurais ou remotas dos centros urbanos.

3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a

economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	15 mil Pontos de Cultura em funcionamento, compartilhados entre o Governo Federal, as Unidades da Federação (UFs) e os municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)	15 mil Pontos e Pontões de Cultura reconhecidos pelo Governo Federal, Unidades da Federação (UFs) e municípios integrantes do Sistema Nacional de Cultura (SNC)	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META
Indicador da meta	Número de Pontos de Cultura que receberam apoio do Ministério da Cultura no país, até 2020.	<ul style="list-style-type: none"> Número total de Pontos e Pontões de Cultura que receberam apoio do Ministério da Cultura no país, até 2020. Número total de Pontos e Pontões de Cultura foram certificados conforme instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva (Lei 13.018/2014). 	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A Lei Cultura Viva foi aprovada em 2014. Essa lei modifica a forma como a meta é medida, ao estabelecer que os Pontos de Cultura serão considerados com base no número de entidades reconhecidas e não pelo número de projetos apoiados (maneira como era feita anteriormente).

Além disso, outras ações similares de base comunitária apoiadas e fomentadas pelo Ministério da Cultura (MinC) que estejam de acordo com a definição da Lei Cultura Viva deverão ser incluídas na medição da meta. Por esse motivo, sugere-se a inclusão de Pontões de Cultura na meta.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2011, existiam 3.670 Pontos de Cultura, em mais de mil cidades. Essa meta pretende ampliar essa rede para 15 mil Pontos reconhecidos pelo Ministério da Cultura.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic), Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	23%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.6.1 Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição no território nacional e entre as diferentes atividades culturais.

1.8.4 Criar regras nacionais de tributação adequadas à especificidade das atividades artísticas e culturais itinerantes.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.14 Fomentar unidades móveis com infraestrutura adequada à criação e à apresentação artística, oferta de bens e produtos culturais, atendendo às comunidades de todas as regiões brasileiras, especialmente de regiões rurais ou remotas dos centros urbanos.

3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.

3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.

3.5.5 Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação nacional e internacional.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	60% dos municípios de cada macrorregião do país com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais	60% dos municípios de cada macrorregião do país fomentados por recursos públicos federais da cultura	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META
Indicador da meta	Número de municípios de cada macrorregião com produção e circulação de espetáculos e exposições artísticas fomentados com recursos públicos federais (orçamento do MinC, Fundo Nacional de Cultura e incentivo fiscal), com relatório de execução apresentado no ano, em relação ao total de municípios de cada macrorregião.	Número de municípios de cada macrorregião do país fomentados por recursos públicos federais da cultura (orçamento do Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura e incentivo fiscal), com relatório de execução apresentado no ano, em relação ao total de municípios de cada macrorregião.	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) PORQUE MUDAR ESTA META?

Medir essa meta tem sido um desafio para o Ministério da Cultura (MinC). Até o momento, o MinC não consegue dizer quantos espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos federais são específicos de produção e quantos são de específicos de circulação. Isso porque não é possível obter dados harmonizados do Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (SALIC), Sistema de Convênio (SICONV) e Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (Siafi), que são as fontes de informação para a medição do indicador. No entanto, o MinC reconhece que é extremamente importante continuar perseguindo a meta de desconcentrar a destinação dos recursos públicos federais em todo território brasileiro. Por esse motivo, sugere-se manter esta meta com uma nova redação.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A meta busca desconcentrar a destinação dos recursos públicos federais beneficiando no mínimo 3.339 cidades, de modo que esses recursos sejam distribuídos para 60% das cidades de cada região do Brasil. Esse fomento pode ser feito por meio dos recursos públicos federais que vem do Fundo Nacional de Cultura (FNC), Incentivo Fiscal e do orçamento direto do Ministério da Cultura (MinC) e suas instituições vinculadas.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	CONCLUÍDA
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.8.5 Promover o tratamento igualitário no que tange ao controle da saída e entrada de bens culturais no País, desburocratizando os seus trâmites e simplificando a legislação para o trânsito e recepção de obras para exposições. Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais.

1.11.1 Instituir uma agência de cooperação cultural internacional vinculada ao Ministério da Cultura e desenvolver estratégias constantes de internacionalização da arte e da cultura brasileiras no mundo contemporâneo.

1.11.2 Fomentar projetos e ações de promoção da arte e da diversidade cultural brasileiras em todo o mundo, por meio da valorização de suas diferentes contribuições, seus potenciais de inovação e de experimentação diante da cultura global.

1.11.3 Fortalecer a participação brasileira nas redes, fóruns, reuniões de especialistas, encontros bilaterais, acordos multilaterais e em representações nos organismos internacionais, ligados à cultura, dando amplitude e divulgação às suas discussões, afirmando princípios, conceitos, objetivos e diretrizes estratégicas de nossa política cultural.

1.11.4 Desenvolver políticas públicas para estimular o trânsito da arte e das manifestações culturais nas regiões fronteiriças brasileiras, ampliando o relacionamento com outros países do continente.

1.11.5 Estimular a circulação de bens culturais e valores, incentivando a construção de equipamentos culturais nas áreas de fronteira, com o objetivo de promover a integração dos países limítrofes.

- 1.11.6 Articular órgãos e políticas de cultura e relações exteriores para constituir e aprofundar programas sobre temas e experiências culturais com outras nações, sobretudo no âmbito do Mercosul, da América Latina, da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, dando destaque também ao intercâmbio com China, Rússia, Índia e África do Sul.
- 1.11.7 Articular políticas de cultura e intercâmbio para aprofundar temas e experiências culturais com os países do continente africano, os países árabes, o continente europeu e os demais países que participaram dos fluxos migratórios que contribuíram para a formação da população brasileira.
- 1.11.8 Promover planos bilaterais e multilaterais de cooperação técnica e financeira, visando à troca de experiências, conhecimentos e metodologias para a viabilização de programas nacionais.
- 1.11.9 Estabelecer acordos e protocolos internacionais de cooperação, fomento e difusão, em especial com países em desenvolvimento, de modo a ampliar a inserção da produção cultural brasileira no mercado internacional e o intercâmbio de produções e experiências culturais.
- 1.11.10 Estimular a tradução e a publicação de obras literárias brasileiras em diversas mídias no exterior, assim como de obras estrangeiras no País, ampliando o repertório cultural e semântico traduzível e as interações entre as línguas e valores, principalmente as neolatinas e as indígenas do continente americano.
- 2.1.8 Promover o intercâmbio de experiências e ações coletivas entre diferentes segmentos da população, grupos de identidade e expressões culturais.
- 2.1.9 Fomentar a difusão nacional e internacional das variações regionais da culinária brasileira, valorizando o modo de fazer tradicional, os hábitos de alimentação saudável e a produção sustentável de alimentos.
- 2.5.10 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos brasileiros e estrangeiros dedicados a esse suporte.
- 2.7.14 Realizar iniciativas conjuntas das instituições de cultura, pesquisa e relações exteriores para a implantação de programas de intercâmbio e residência para profissionais da crítica de arte, além de uma política de difusão de crítica brasileira no exterior e de crítica estrangeira no País.
- 3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.
- 3.4.7 Desenvolver uma política de apoio à produção cultural universitária, estimulando o intercâmbio de tecnologias e de conhecimentos e a aproximação entre as instituições de ensino superior e as comunidades.
- 3.5.2 Estimular o equilíbrio entre a produção artística e as expressões culturais locais em eventos e equipamentos públicos, valorizando as manifestações e a economia da cultura regional, estimulando sua interação com referências nacionais e internacionais.
- 3.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos nacionais e internacionais de qualidade.

4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.

4.3.5 Instituir selos e outros dispositivos que facilitem a circulação de produtos e serviços relativos à cultura na América Latina, Mercosul e Comunidades dos Países de Língua Portuguesa.

4.4.12 Fomentar atividades de intercâmbio inter-regional, internacional e residências artísticas de estudantes e profissionais da cultura em instituições nacionais e estrangeiras do campo da cultura.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento em 70% nas atividades de difusão cultural em intercâmbio nacional e internacional	750 atividades de difusão cultural em intercâmbio, nacional e internacional, apoiadas pelo Ministério da Cultura e suas instituições vinculadas anualmente	750 atividades, no mínimo , de difusão cultural em intercâmbio, nacional e internacional, apoiadas pelo Ministério da Cultura e suas instituições vinculadas anualmente

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

O desempenho da meta foi muito positivo. O Ministério da Cultura (MinC) entende que ações como essa devem ser mantidas até 2020. Por esse motivo, sugere-se uma nova redação que estabeleça um número fixo de atividades a serem atingidas anualmente.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A meta pretende, através do intercâmbio, aumentar a difusão das expressões culturais e possibilitar trocas de conhecimentos e técnicas entre as diferentes culturas.

Em 2010, o Ministério da Cultura (MinC) e suas vinculadas apoiavam, por ano, cerca de 420 atividades de difusão que envolvem artistas, técnicos ou grupos artísticos e culturais. A meta é chegar a, no mínimo, 750 atividades de intercâmbio apoiadas anualmente por estas instituições.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	3%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

3.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

3.1.6 Implantar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador brasileiro, que permitam a expansão do consumo e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais.

3.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos nacionais e internacionais de qualidade.

3.5.8 Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais em todas as regiões brasileiras de forma a otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

O Programa de Cultura do Trabalhador só foi iniciado no segundo semestre de 2013. Desde então, o número de trabalhadores cadastrados no programa aumentou bastante. Por esse motivo, entende-se que a meta deve ser mantida. Por esse motivo, a única alteração sugerida é especificar que o indicador da meta se baseará no número de cartões ativos, o que possibilitará a eliminação de dupla contagem.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A meta pretende aumentar o acesso aos bens culturais, por intermédio da concessão do Vale-Cultura a 12 milhões de trabalhadores brasileiros. Ao mesmo tempo, busca contribuir para fomentar a cadeia produtiva da cultura com investimentos que podem chegar a 25 bilhões de reais.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual (OCA) e Plano Plurianual (PPA) - 2013
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	18,6%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

- 1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.
- 1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.
- 1.8.1 Revisar a legislação tributária aplicada às indústrias da cultura, especialmente os segmentos do audiovisual, da música e do livro, levando em conta os índices de acesso em todo o território nacional e o advento da convergência digital da mídia, sem prejuízo aos direitos dos criadores.
- 1.8.2 Instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.
- 3.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.
- 3.5.9 Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que absorvam a produção audiovisual brasileira.
- 4.3.3 Desenvolver programas de estímulo à promoção de negócios nos diversos setores culturais.

4.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.

4.5.1 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESSA META?

A manutenção dessa meta é muito importante, pois ela prevê o aumento de número de filmes brasileiros assistidos pela população. Ela ainda constitui um desafio, pois os filmes brasileiros competem com as grandes produções internacionais.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Essa meta tem por objetivo aumentar a participação do cinema brasileiro nas vendas de ingresso de 19% (o que significou 25,6 milhões de ingressos em 2010) para 27% do total de ingressos vendidos nas salas comerciais em 2020.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Pesquisa Frequência de Práticas Culturais (Ipea)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	84% (média aritmética dos indicadores)
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.10.11 Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.

1.10.12 Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBT, com fomento e gestão transversais e compartilhados.

2.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

3.1.1 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

3.1.2 Criar programas e subsídios para a ampliação de oferta e redução de preços estimulando acesso aos produtos, bens e serviços culturais, incorporando novas tecnologias da informação e da comunicação nessas estratégias.

3.1.3 Estimular as associações de amigos, clubes, associações, sociedades e outras formas comunitárias que potencializem o acesso a bens e serviços em equipamentos culturais.

- 3.1.4 Identificar e divulgar, por meio de seleções, prêmios e outras formas de incentivo, iniciativas de formação, desenvolvimento de arte educação e qualificação da fruição cultural.
- 3.1.5 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.
- 3.1.6 Implantar, em parceria com as empresas empregadoras, programas de acesso à cultura para o trabalhador brasileiro, que permitam a expansão do consumo e o estímulo à formalização do mercado de bens, serviços e conteúdos culturais.
- 3.2.1 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.
- 3.4.1 Criar bolsas, programas e editais específicos que diversifiquem as ações de fomento às artes, estimulando sua presença nos espaços cotidianos de experiência cultural dos diferentes grupos da população e a promoção de novos artistas.
- 3.4.5 Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.
- 3.5.1 Incentivar, divulgar e fomentar a realização de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural.
- 3.5.8 Apoiar iniciativas de sistematização de agenda de atividades artísticas e culturais em todas as regiões brasileiras de forma a otimizar oportunidades e evitar a proliferação de eventos coincidentes e redundantes.
- 3.5.9 Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que absorvam a produção audiovisual brasileira.
- 3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.
- 4.1.9 Inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável.
- 4.4.7 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música	Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, biblioteca, centro cultural, cinema, espetáculos de teatro, circo, dança e música	Aumento em 60% no número de pessoas que frequentam museu, biblioteca, centro cultural, cinema, <u>arquivos</u> , espetáculos de teatro, circo, dança e música

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Inicialmente, essa meta combinava algumas atividades culturais em um mesmo indicador. Isso prejudicava a leitura do dado. Por esse motivo, sugere-se a separação de todas as atividades em indicadores específicos. Além disso, sugere-se a inclusão das bibliotecas na meta, pois a frequência das pessoas a esse equipamento cultural é uma informação importante que deve ser medida.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Essa meta tem por objetivo aumentar número de pessoas que frequentam eventos ou espaços culturais regularmente. Ela é medida com base na pesquisa “Frequência de Práticas Culturais” do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), veja tabela abaixo.

Eventos/espços	O que esta meta pretende alcançar
% de pessoas que frequentam Centros culturais	Aumentar de 6,7% para 10,7% o número de pessoas que frequentam centros culturais.
% de aumento no número de pessoas que frequentam Museus	Aumentar de 3,5% para 5,6% o número de pessoas que frequentam museus.
% de pessoas que frequentam Teatro	Aumentar de 4,6% para 7,4% o número de pessoas que frequentam espetáculos de teatros.
% de aumento no número de pessoas que frequentam Circo	Aumentar de 3,2% para 5,1% o número de pessoas que frequentam espetáculos de circo.
% de aumento no número de pessoas que frequentam Dança	Aumentar de 4,7% para 7,5% o número de pessoas que frequentam espetáculos de dança.
% de pessoas que frequentam Música	Aumentar de 9,4% para 15% o número de pessoas que frequentam espetáculos de música.
% de pessoas que frequentam Cinema	Aumentar de 17,1% para 27,4% o número de pessoas que vão ao cinema.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

2.6.2 Realizar ação integrada para a instituição de instrumentos de preservação, registro, salvaguarda e difusão de todas as línguas e falares usados no País, incluindo a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS.

3.1.5 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.9 Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.15 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais brasileiros e estrangeiros de valor internacional.

3.4.5 Promover o uso de tecnologias que facilitem a produção e a fruição artística e cultural das pessoas com deficiência.

3.5.4 Estimular a existência de livrarias e lojas de produtos culturais junto aos equipamentos culturais, dando destaque à produção das comunidades e permitindo aos consumidores locais obter produtos nacionais e internacionais de qualidade.

4.4.7 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência	100% dos equipamentos culturais públicos (museus, cinemas, teatros, espaços multiuso e bibliotecas) e edifícios dos órgãos gestores da política cultural garantindo: A) acessibilidade física e B) desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural (acessibilidade comunicacional) para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.	100% de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos, e centros culturais atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência
Indicador da meta	Número de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos e centros culturais atendendo requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência, em relação ao total dessas instituições ou	Meta 29A) Número de equipamentos culturais públicos (museus, cinemas, teatros, espaços multiuso e bibliotecas) e edifícios dos órgãos gestores da política cultural atendendo requisitos legais de acessibilidade física para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em	Número de bibliotecas públicas, museus, cinemas, teatros, arquivos públicos, e centros culturais atendendo requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência, em relação ao total dessas instituições ou

equipamentos.

relação ao total dessas instituições ou equipamentos.

equipamentos.

Meta 29B) Número de equipamentos culturais públicos (museus, cinemas, teatros, espaços multiuso e bibliotecas) e edifícios dos órgãos gestores da política cultural desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, em relação ao total dessas instituições ou equipamentos.

4) PORQUE MUDAR ESTA META?

Esta meta é muito importante que visa garantir o cumprimento da Lei 10.098/00. Entretanto, o Ministério da Cultura (MinC) e suas instituições vinculadas não possuem meios adequados para medi-la.

A única informação disponível sobre o cumprimento dessa meta diz respeito aos museus cadastrados no Cadastro Brasileiro de Museus e, ainda assim, não está claro quais os requisitos legais de acessibilidade são atendidos por esses museus.

Como a meta prevê que todos os equipamentos culturais atendam aos requisitos legais sejam eles públicos ou privados, e o MinC tem dificuldade em identificar o cumprimento da lei na sua própria esfera, sugere-se que essa meta seja redimensionada para contar somente aqueles espaços ou equipamentos culturais que estejam sob a responsabilidade do órgão público de cultura. Dessa forma, entende-se que a partir do fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC) será possível garantir que os entes federados também contribuam para o alcance dessa meta. Além disso, foi incluído na meta a necessidade de cumprimentos dos requisitos legais de acessibilidade por parte dos edifícios dos órgãos de gestores da política cultural.

A seguir apresentamos a lista de requisitos legais que precisam ser atendidos por cada tipo de equipamento cultural.

Nº	RECURSOS DE ACESSIBILIDADE	CINEMAS	TEATROS	MUSEUS	BIBLIOTECAS	ED. PÚBLICA	Legislação ou norma ABNT (NBR) aplicável
1	Existem vagas de veículos reservadas e sinalizadas para idosos perto do acesso?	x	X	x	x	x	Lei nº 10.741/2003 - Art. 41
2	Existem vagas de veículos reservadas e sinaliz. para pessoa com deficiência perto do acesso?	x	x	x	x	x	Lei 10.098/2000 Art. 7º e Decreto 5.296/2004 Art. 25
3	As calçadas são antiderrapantes e antitrepidantes?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.1.1
4	As calçadas possuem inclinações aceitáveis e não possuem obstáculos?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.1.1
5	Há rebaixamento do meio-fio (rampa) nas calçadas?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.10.11
6	A rampa de acesso possui inclinação aceitável e corrimãos em 2 alturas?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.5 / 6.7
7	As portas de acesso estão livres de barreiras? (catracas, trilhos não embutidos, degraus...)	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.2 / 6.9.2
8	Os corredores (circulação interna) são acessíveis? (largura mínima, sem obstáculos...)	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.9.1
9	Os pisos da edificação são antiderrapantes?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.1.1
10	A escada possui corrimão dos dois lados e piso antiderrapante?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 6.6/ 6.7
11	A escada possui faixa contrastante nos degraus, braile e anel nos corrimãos?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.12/ 5.13
12	Existe elevador adequado para cadeira de rodas ou plataforma elevatória?	x	x	x	x	x	NBR 15655-1:2009 (onde não houver rampa ou elevador)
13	O elevador possui braile na botoeira e anúncio verbal?	x	x	x	x	x	NBR NM 313:2007 - 5.4.2/ 5.4.4
14	Há piso tátil de alerta nos obstáculos suspensos, desníveis, escadas, rampas e elevadores?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.14.1.2
15	Existe piso tátil direcional até o local de informações ou pontos relevantes?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.14.2.3
16	Os balcões de atendimento são acessíveis, incluindo caixas, guichês e bilheterias?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 9.5

18	Existem sanitários de uso público acessíveis?	x	x	x	x	x	Decreto nº 5.296/04 - Art. 22; NBR 9050 - 7.3
19	Existem assentos para obesos?	x	x	x	x	x	NBR 9050 - 8.2.1; Decreto nº 5.296/04 - Art. 6º, §1º, I
20	Existem assentos reservados para pessoa com mobilidade reduzida?	x	x	x	x	x	NBR 9050 - 8.2.1; Decreto nº 5.296/04 - Art. 6º, §1º, I
21	Há espaços reservados para pessoa em cadeira de rodas com seu acompanhante?	x	x	x	x	x	NBR 9050 - 8.2.1/ 8.8.3.3/ 9.4
22	Existem mesas reservadas e com altura adequada?				x		NBR 9050:2004 - 8.7.2 / 9.3
23	Há sinalização de emergência luminosa nas áreas comuns?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.15
24	Há sinalização de emergência sonora nas áreas comuns?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.15
25	Há sinalização dos locais e equipamentos acessíveis com os símbolos internacionais?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.4
26	Há sinalização em braile e auto-relevo nas áreas comuns e junto a informações relevantes?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 5.6
27	O site é acessível para leitores de telas?		x	x	x	x	NBR 15599 - 5.2.6.2; Lei 10.098 Art. 17; Dec. 5296 Art. 47 e 48
28	Todo material impresso está disponível em formato digital para leitores de tela ou em braile?		x	x	x	x	NBR 15599:2008 - 5.4.1/ 5.4.3.2/ 5.4.4
29	Há intérprete de LIBRAS disponível no atendimento?		x	x	x	x	NBR 15599:2008 - item 5.1/ 5.4; Decreto 5.626/2005
30	Possui pessoal treinado para atendimento à pessoa com deficiência ou mob. Reduzida?	x	x	x	x	x	Decreto nº 5.296/04 - Art. 6º, §1º, inciso IV
32	Possui áudio-guia?			x			NBR 15599:2008 - item 5.4.1 d
33	Possui mapa tátil ou maquete?			x			NBR 9050:2004 - 5.11; NBR 15599:2008 - 5.4.1 c,h
34	Os títulos, textos explicativos ou similares também estão em Braille?			x			NBR 9050 - 8.2.2.2; NBR 15599:2008 -

							5.4.1 f
35	O palco é acessível? (rota platéia-palco-bastidores, piso tátil e local para LIBRAS)		x				NBR 9050 - 8.2.1.4
36	Os camarins são acessíveis?		x				NBR 9050 - 8.2.1.5/ 7.4
37	O local permite a exibição do espetáculo ou filme com legenda descritiva?	x	x				NBR 9050 - 8.2.1.6; NBR 15599:2008 - 5.4.4
38	O local permite a exibição do espetáculo ou filme com audiodescrição?	x	x				NBR 9050 - 8.2.1.6; NBR 15599:2008 - 5.4.4
39	Possui acervo com versões em meio sonoro, visual e tátil, ou permite a sua obtenção?					x	NBR 9050 - 8.7.5; NBR 15599:2008 - 5.4.2 c
40	As estantes de livros e ss espaços de circulação entre elas são acessíveis?					x	NBR 9050 - 8.7.3 e 8.7.4
41	Os terminais de consulta por meio de computadores e acesso à internet, são acessíveis?					x	NBR 9050 - 8.7.1 e 8.7.6
42	Existem bebedouros acessíveis?	x	x	x	x		NBR 9050 - 9.1
43	Existem telefones públicos acessíveis (para pessoas com deficiência física e auditiva)?	x	x	x	x	x	NBR 9050:2004 - 9.2; Decreto nº 5.296/04 - Art. 6º, §4º
	TOTAL	29	34	33	34	29	

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje nem todos os espaços culturais estão adaptados para as pessoas com deficiência, ainda que sejam obrigados a fazê-lo. O que se pretende é que todos os museus, cinemas, teatros, centros culturais, bibliotecas públicas e edifícios dos órgãos de gestores da política cultural cumpram os requisitos de acessibilidade e desenvolvam ações que promovam a fruição cultural para as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, oferecendo seus acervos e atividades em formatos acessíveis.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	33%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	30/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

2.5.4 Estimular, por meio de programas de fomento, a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.11 Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários de todo o País, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.5.3 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.9 Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que absorvam a produção audiovisual brasileira.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão,

rádio, internet, cinema e outras mídias.

4.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	37% dos municípios brasileiros com cineclube	25% dos municípios brasileiros com cineclube	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META
Indicador da meta	Número de municípios com cineclubes cadastrados no Programa Cine Mais Cultura ou programa equivalente, em relação ao total de municípios.	Número de municípios com cineclubes integrantes do Programa Cine Mais Cultura, em relação ao total de municípios.	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) PORQUE MUDAR ESTA META?

Essa meta não apresentou evolução desde 2010. Isto é, não houve aumento no número de municípios atendidos pelo Programa Cine Mais Cultura. O Ministério da Cultura (MinC) entende que essa é uma meta importante e que deve ser mantida, no entanto sugere diminuir o percentual da meta para alcance até 2020 de 37% (2.059) para 25% (1.391). Essa proposta visa garantir que a meta seja alcançada.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Essa meta tem como objetivo aumentar o número de cidades com cineclubes: de 12% do total de cidades do Brasil (682 em 2010) para 25% (1.391). Isso garantirá a ampliação de espaços alternativos de exibição audiovisual.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	98%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.11.5 Estimular a circulação de bens culturais e valores, incentivando a construção de equipamentos culturais nas áreas de fronteira, com o objetivo de promover a integração dos países limítrofes.

2.5.8 Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) nos Estados e Municípios brasileiros, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.9 Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.1.10 Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.15 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais brasileiros e estrangeiros de valor internacional.

3.1.18 Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas em todos os Municípios brasileiros como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.2.1 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.

3.3.3 Desenvolver redes e financiar programas de incorporação de design, tecnologias construtivas e de materiais, inovação e sustentabilidade para a qualificação dos equipamentos culturais brasileiros, permitindo construir espaços de referência que disponibilizem objetos projetados por criadores brasileiros históricos. Qualificar em rede as livrarias e os cafés presentes nesses equipamentos, ampliando a relação do público com as soluções ergonômicas e técnicas desenvolvidas no País pelo design.

3.5.3 Apoiar a criação de espaços de circulação de produtos culturais para o consumo doméstico, criando oferta de qualidade e distribuição nacional que permitam a diversificação do mercado interno e a absorção das produções locais.

5.3.1 Realizar a Conferência Nacional de Cultura pelo menos a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa é uma meta política. Sua manutenção garantirá que o Ministério da Cultura (MinC) continue promovendo ações de implantação e manutenção de bibliotecas públicas em todos os municípios brasileiros.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2011, 5.529 cidades, ou seja, 99% das cidades brasileiras tinham pelo menos uma biblioteca pública (municipal, estadual ou comunitária). Porém, não basta que exista uma biblioteca instalada, é preciso que ela esteja em funcionamento, com acervo atualizado e aberto ao público. Por isso, a meta prevê que todas as cidades do Brasil tenham pelo menos uma biblioteca em pleno funcionamento.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Sistema de Monitoramento da Diretoria de Infraestrutura Cultural (DINC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	2,9%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	26/08/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

3.1.5 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

3.1.7 Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.13 Mapear espaços ociosos, patrimônio público e imóveis da União, criando programas para apoiar e estimular o seu uso para a realização de manifestações artísticas e culturais, espaços de ateliês, plataformas criativas e núcleos de produção independente.

3.1.15 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais brasileiros e estrangeiros de valor internacional.

3.4.6 Estimular a participação de artistas, produtores e professores em programas educativos de acesso à produção cultural.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

4.6.2 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	1.000 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento	800 espaços culturais integrados a esporte e lazer em funcionamento	SUPRIMIR A META
Indicador da meta	Soma dos espaços implantados pelo projeto Praça dos Esportes e da Cultura, do governo federal, com atividades mensais, a partir de 2011, e de outros espaços com as mesmas características	Soma dos espaços implantados pelo projeto CEUS das Artes e dos Esportes do governo federal em funcionamento, a partir de 2011.	SUPRIMIR A META

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Desde 2010, a evolução dessa meta tem apresentado resultados muito abaixo do esperado. Apesar de ela integrar o Programa de Aceleração do Crescimento 2 (PAC 2), se os resultados continuarem na mesma progressão, a meta dificilmente será atingida. Por esse motivo, sugere-se redimensionar a meta de 1.000 para 800 espaços integrados a esporte e lazer.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje muitas cidades ainda carecem de espaços culturais. Quando esta meta for cumprida, as cidades poderão oferecer aos cidadãos locais que integrem várias dimensões importantes. Equipamentos como esses são fundamentais principalmente em áreas vulneráveis.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas (SNBP) e Sistema Brasileiro de Museus (SBM)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	36%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

2.4.5 Estimular a compreensão dos museus, centros culturais e espaços de memória como articuladores do ambiente urbano, da história da cidade e de seus estabelecimentos humanos como fenômeno cultural.

2.5.2 Fomentar a instalação de acervos mínimos em instituições de ensino, pesquisa, equipamentos culturais e comunitários, que contemple a diversidade e as características da cultura brasileira.

2.5.3 Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

2.5.4 Estimular, por meio de programas de fomento, a implantação e modernização de sistemas de segurança, de forma a resguardar acervos de reconhecido valor cultural.

2.5.8 Estimular a criação de centros integrados da memória (museus, arquivos e bibliotecas) nos Estados e Municípios brasileiros, com a função de registro, pesquisa, preservação e difusão do conhecimento.

2.5.9 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

2.5.10 Atualizar e aprimorar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão dos acervos de fotografia. Promover o intercâmbio de conservadores e técnicos brasileiros e estrangeiros dedicados a esse suporte.

2.5.14 Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com problemas de sustentação econômica.

3.1.9 Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.1.12 Reabilitar os teatros, praças, centros comunitários, bibliotecas, cineclubes e cinemas de bairro, criando programas estaduais e municipais de circulação de produtos, circuitos de exibição cinematográfica, eventos culturais e demais programações.

3.1.15 Estabelecer critérios técnicos para a construção e reforma de equipamentos culturais, bibliotecas, praças, assim como outros espaços públicos culturais, dando ênfase à criação arquitetônica e ao design, estimulando a criação de profissionais brasileiros e estrangeiros de valor internacional.

3.1.16 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.1.18 Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas em todos os Municípios brasileiros como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.1.21 Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus nos Municípios brasileiros, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

3.3.3 Desenvolver redes e financiar programas de incorporação de design, tecnologias construtivas e de materiais, inovação e sustentabilidade para a qualificação dos equipamentos culturais brasileiros, permitindo construir espaços de referência que disponibilizem objetos projetados por criadores brasileiros históricos. Qualificar em rede as livrarias e os cafés presentes nesses equipamentos, ampliando a relação do público com as soluções ergonômicas e técnicas desenvolvidas no País pelo design.

3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	50% de bibliotecas públicas e museus modernizados	50% de bibliotecas públicas e 25% dos museus modernizados	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META
Indicador da meta	Número de bibliotecas públicas e de museus contempladas por programas públicos de modernização realizados pelo governo federal e entes federados que aderirem ao PNC, em relação ao total de bibliotecas públicas e museus dos cadastros nacionais de bibliotecas públicas e de museus.	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Museus com pelo menos 1 projeto de modernização, em relação ao total de museus mapeados. • Número de Bibliotecas Públicas contemplados por programas públicos de modernização realizados pelo governo federal e entes federados que aderirem ao SNC, em relação ao total de bibliotecas públicas cadastradas no Sistema Nacionais de Bibliotecas Públicas. 	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A avaliação desta meta levou em consideração a possibilidade de seu cumprimento até 2020. No caso de museus, entendeu-se que era importante rever os percentuais previstos em 2010 e a evolução da meta até hoje. Nesse sentido, achou-se mais prudente diminuir de 50% (1.512) para 25% (756) museus com pelo menos um projeto de modernização em relação ao total de museus mapeados no cadastro nacional de museus.

No caso de bibliotecas públicas, considerou-se que o percentual de 50% (2.582) é possível de ser atingido até 2020.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje muitas bibliotecas públicas e museus existentes no Brasil apresentam condições precárias e precisam ser modernizados em todos seus aspectos: nas instalações e nas atividades e bens que oferecem ao público. A meta pretende modernizar 50% das 5.164 bibliotecas públicas e 25% dos 3.025 museus existentes no Brasil. O objetivo é ampliar, estimular e continuar as atividades realizadas nessas instituições e contribuir para incentivar a integração entre os cidadãos e a cultura do país como um todo.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.4 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil.

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

2.7.5 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

3.1.9 Garantir que os equipamentos culturais ofereçam infraestrutura, arquitetura, design, equipamentos, programação, acervos e atividades culturais qualificados e adequados às expectativas de acesso, de contato e de fruição do público, garantindo a especificidade de pessoas com necessidades especiais.

3.1.10 Estabelecer e fomentar programas de amparo e apoio à manutenção e gestão em rede de equipamentos culturais, potencializando investimento e garantindo padrões de qualidade.

4.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.7 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

4.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

4.4.11 Capacitar educadores, bibliotecários e agentes do setor público e da sociedade civil para a atuação como agentes de difusão da leitura, contadores de histórias e mediadores de leitura em escolas, bibliotecas e museus, entre outros equipamentos culturais e espaços comunitários.

4.4.13 Estimular e promover o desenvolvimento técnico e profissional de arquitetos, designers, gestores e programadores de equipamentos culturais, para sua constante atualização, de modo a gerar maior atratividade para esses espaços.

5.1.3 Potencializar os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão destes equipamentos.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Gestores capacitados em 100% das instituições e equipamentos culturais apoiados pelo Ministério da Cultura	100% dos equipamentos públicos apoiados pelo Ministério Cultura e suas instituições vinculadas com gestores ou equipes capacitados	100% dos equipamentos e instituições públicos apoiados pelo Ministério Cultura e suas instituições vinculadas com gestores ou equipes capacitados
Indicador da meta	Número de equipamentos ou instituições culturais apoiados pelo Ministério da Cultura com pelo menos um servidor ou gestor capacitado por programa específico, em relação ao total de equipamentos e instituições culturais apoiados pelo MinC.	Número de equipamentos públicos culturais apoiados pelo Ministério Cultura e suas instituições vinculadas com gestores ou equipes capacitados em gestão de equipamentos culturais, em relação ao total de equipamentos culturais apoiados pelo MinC.	Número de equipamentos e instituições públicos culturais apoiados pelo Ministério Cultura e suas instituições vinculadas com gestores ou equipes capacitados em gestão de equipamentos culturais, em relação ao total de equipamentos culturais apoiados pelo MinC.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

As ações existentes desde 2010 para capacitação de gestores focam na ampliação de pessoas capacitadas e não especificamente no aumento de equipamentos e instituições culturais que possuem servidores ou gestores capacitados. Dessa forma, não é possível identificar os dados específicos necessários para medição da meta. Não obstante, entende-se que essa meta é muito importante e deve ser mantida. Por esse motivo, buscou-se identificar no âmbito do Ministério quais programas existem para atender especificamente o objetivo da meta que poderiam fornecer os dados necessários para medi-la.

Nesse sentido, identificou-se que os museus e bibliotecas públicas são atendidos por programas específicos promovidos pelo Ministério da Cultura que capacitam servidores e gestores. Sendo assim, sugere-se manter essa meta, porém com enfoque específico nesses equipamentos culturais apoiados pelo Ministério da Cultura (MinC).

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Atualmente, muitas pessoas que atuam em espaços culturais precisam de formação para administrá-los, tanto na gestão, como na área da programação cultural e do atendimento à sociedade.

Essa meta visa que funcionários e gestores que trabalham nos museus e bibliotecas públicas, que tem apoio do MinC, participem de programas de formação na área em que atuam. Dessa forma, eles poderão aprimorar o seu conhecimento em gestão, produção e comunicação. Com isso, dominarão ferramentas tecnológicas, financeiras e administrativas para melhor gerir projetos culturais e as próprias instituições.

1) SOBRE A META

Tema	Fortalecimento institucional e articulação federativa;
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	59%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	09/09/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.3 Descentralizar o atendimento do Ministério da Cultura no território nacional, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.1.4 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil.

1.2.3 Disseminar subsídios para formulação, implementação, gestão e avaliação das políticas culturais.

1.7.2 Promover programas de cooperação técnica para atualização e alinhamento das legislações federais, estaduais e municipais, aprimorando os marcos jurídicos locais de institucionalização da política pública de cultura.

4.4.1 Desenvolver e gerir programas integrados de formação e capacitação para artistas, autores, técnicos, gestores, produtores e demais agentes culturais, estimulando a profissionalização, o empreendedorismo, o uso das tecnologias de informação e comunicação e o fortalecimento da economia da cultura.

4.4.3 Estabelecer parcerias com instituições de ensino técnico e superior, bem como parcerias com associações e órgãos representativos setoriais, para a criação e o aprimoramento contínuo de cursos voltados à formação e capacitação de trabalhadores da cultura, gestores técnicos de instituições e equipamentos culturais.

4.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

4.4.9 Fomentar programas de aperfeiçoamento técnico de agentes locais para a formulação e implementação de planos de preservação e difusão do patrimônio cultural, utilizando esses bens de forma a geração sustentável de economias locais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura em 100% das Unidades da Federação (UFs) e 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes	Capacitação de Gestores Públicos e conselheiros de cultura para atuar no Sistema Nacional de Cultura por meio de cursos promovidos pelo Ministério da Cultura em: A) 100% das Unidades da Federação (UFs) e B) 30% dos municípios, dentre os quais, 100% dos que possuem mais de 100 mil habitantes	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	<ul style="list-style-type: none"> • Número de Unidades da Federação (UF) com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total de UF. • Número de municípios com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total de municípios. • Número de municípios com mais de 	<p>Meta 36A: Número de Unidades da Federação (UF) com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos pelo Ministério da Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total de UF.</p> <p>Meta 36B:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de municípios com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos pelo Ministério da Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total de municípios. • Número de municípios com mais de 100 mil habitantes com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos pelo Ministério da 	NÃO HOUVE PROPOSTA

	100 mil habitantes com gestores públicos de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total desses municípios	Cultura entre 2011 e 2020, em relação ao total desses municípios	
--	---	--	--

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Essa meta busca especificamente fortalecer o Sistema Nacional de Cultura (SNC) por intermédio da capacitação de gestores que atuam na sua implementação. Por esse motivo, sugere-se deixar claro esse objetivo no título da meta.

Além disso, como existe uma diferença muito grande entre o número de UFs (27) e o número de municípios (5.565), sugere-se subdividir a meta entre Estados e municípios, tanto em seu título como nos indicadores para facilitar sua medição.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Por meio de ações do Ministério da Cultura (MinC) devem ser promovidos cursos de formação para gestores e conselheiros de cultura em 30% de todas as cidades brasileiras, o que equivale a 1.670 cidades. Assim, as equipes estaduais e municipais estarão qualificadas para atuarem na implementação e na gestão do SNC e suas atribuições.

1) SOBRE A META

Tema	Fortalecimento institucional e articulação federativa;
Fonte de aferição	Pesquisa de Perfil dos Municípios – MUNIC/IBGE e Plataforma de Integração e Monitoramento do Sistema Nacional de Cultura (SNC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	53,5% (média dos indicadores)
Data de atualização do percentual de alcance da meta	23/09/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.1 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal). A implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas Conferências e Conselhos de Política Cultural, compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente. Os Órgãos Gestores devem apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

1.1.3 Descentralizar o atendimento do Ministério da Cultura no território nacional, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.1.4 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC, como instrumento de articulação para a gestão e profissionalização de agentes executores de políticas públicas de cultura, envolvendo a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e sociedade civil.

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.6 Estimular a criação e instalação de secretarias municipais e estaduais de cultura em todo o território nacional, garantindo o atendimento das demandas dos cidadãos e a proteção dos bens e valores culturais.

1.1.7 Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC
Título da meta	100% das Unidades da Federação (UF) e 20% dos municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes, com secretarias de cultura exclusivas instaladas	Secretaria de Cultura exclusivas instaladas em: A) 100% das Unidades da Federação (UFs) e B) 20% dos municípios, sendo 100% das capitais e 100% dos municípios com mais de 500 mil habitantes
Indicador da meta	<ul style="list-style-type: none"> • Número de UF com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de UF. • Número de municípios com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de municípios. • Número de capitais com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de capitais. • Número de municípios com mais de 500 mil habitantes com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total desses municípios. 	<p>Meta 37A: Número de UF com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de UF.</p> <p>Meta 37B:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Número de municípios com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de municípios. • Número de capitais com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total de capitais. • Número de municípios com mais de 500 mil habitantes com secretarias de cultura exclusivas, em relação ao total desses municípios.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa é uma meta política. Sua manutenção garantirá a ampliação do número de órgãos da administração direta dedicados exclusivamente à pasta da cultura, o que contribuirá para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura (SNC).

Além disso, como existe uma diferença muito grande entre o número de UFs (27) e o número de municípios (5.565), sugere-se subdividir a meta entre Estados e municípios, tanto em seu título como nos indicadores para facilitar sua medição.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A meta pretende que 26 estados e o DF, 27 capitais, 20 cidades com mais de 500 mil habitantes e 1.066 cidades com menos de 500 mil habitantes tenham, até 2020, secretarias exclusivas de cultura.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

1.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

1.7.6 Estimular a participação dos órgãos gestores da política pública de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.

1.8.6 Estabelecer o direito de preferência do Estado brasileiro sobre as instituições estrangeiras em ocasiões de venda de obras de arte nacionais de interesse público.

1.9.1 Criar instituição especificamente voltada à promoção e regulação de direitos autorais e suas atividades de arrecadação e distribuição.

1.9.2 Revisar a legislação brasileira sobre direitos autorais, com vistas em equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição.

1.9.3 Aprimorar e acompanhar a legislação autoral com representantes dos diversos agentes envolvidos com o tema, garantindo a participação da produção artística

e cultural independente, por meio de consultas e debates abertos ao público.

1.9.4 Adequar a regulação dos direitos autorais, suas limitações e exceções, ao uso das novas tecnologias de informação e comunicação.

1.9.5 Criar marcos legais de proteção e difusão dos conhecimentos e expressões culturais tradicionais e dos direitos coletivos das populações detentoras desses conhecimentos e autoras dessas manifestações, garantindo a participação efetiva dessas comunidades nessa ação.

1.9.6 Descentralizar o registro de obras protegidas por direitos autorais, por meio da abertura de representações estaduais dos escritórios de registro, e facilitar o registro de obras nos órgãos competentes.

1.9.7 Regular o funcionamento de uma instância administrativa especializada na mediação de conflitos e arbitragem no campo dos direitos autorais, com destaque para os problemas relacionados à gestão coletiva de direitos.

1.9.8 Estimular a criação e o aperfeiçoamento técnico das associações gestoras de direitos autorais e adotar medidas que tornem suas gestões mais democráticas e transparentes.

1.9.9 Promover a defesa de direitos associados ao patrimônio cultural, em especial os direitos de imagem e de propriedade intelectual coletiva de populações detentoras de saberes tradicionais, envolvendo-as nessa ação.

1.9.10 Garantir aos povos e comunidades tradicionais direitos sobre o uso comercial sustentável de seus conhecimentos e expressões culturais. Estimular sua participação na elaboração de instrumentos legais que assegurem a repartição equitativa dos benefícios resultantes desse mercado.

1.9.11 Estabelecer mecanismos de proteção aos conhecimentos tradicionais e expressões culturais, reconhecendo a importância desses saberes no valor agregado aos produtos, serviços e expressões da cultura brasileira.

1.9.12 Incentivar o desenvolvimento de modelos solidários de licenciamento de conteúdos culturais, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos autores de obras intelectuais, assegurar sua propriedade intelectual e expandir o acesso às manifestações culturais.

1.9.13 Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes flexíveis de propriedade intelectual.

1.9.14 Promover os interesses nacionais relativos à cultura nos organismos internacionais de governança sobre o Sistema de Propriedade Intelectual e outros foros internacionais de negociação sobre o comércio de bens e serviços.

1.9.15 Qualificar os debates sobre revisão e atualização das regras internacionais de propriedade intelectual, com vistas em compensar as condições de desigualdade dos países em desenvolvimento em relação aos países desenvolvidos.

4.4.5 Promover a informação e capacitação de gestores e trabalhadores da cultura sobre instrumentos de propriedade intelectual do setor cultural, a exemplo de marcas coletivas e de certificação, indicações geográficas, propriedade coletiva, patentes, domínio público e direito autoral.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Indicador da meta	Instituição Pública Federal de promoção e regulação de direitos autorais criada e implantada.	<ul style="list-style-type: none"> • Reestruturação da DDI (por meio do aumento do quadro de servidores efetivos e da criação de Cargos em Comissão do • Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS); • Revisão da LDA, Lei Nº 9.610/98, no tocante à Gestão Coletiva de Direitos Autorais; • Supervisão, pela DDI, da Gestão Coletiva de Direitos Autorais funcionando. • Instituição Pública Federal de promoção e regulação de direitos autorais criada e implantada; • Sistema unificado de registro de obras intelectuais protegidas pelo direito de autor implantado. 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A criação da instituição depende da aprovação da Lei nº 12.853/2013 (que dispõe sobre a gestão coletiva de direitos autorais). No entanto, existem outras etapas que são essenciais para a implantação da instituição. Por esse motivo, sugere-se revisar a meta, incluindo as principais etapas como indicadores.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O objetivo desta meta é criar uma instituição federal para promover, regular e monitorar de forma transparente os direitos autorais no país. Isso significa que, além de buscar o equilíbrio entre os diferentes interesses envolvidos no campo autoral, essa instituição deverá ser responsável pelo registro de obras intelectuais (musicais, literárias, visuais, entre outras) e pela promoção e supervisão da gestão coletiva de direitos.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.9.2 Revisar a legislação brasileira sobre direitos autorais, com vistas em equilibrar os interesses dos criadores, investidores e usuários, estabelecendo relações contratuais mais justas e critérios mais transparentes de arrecadação e distribuição.

1.9.4 Adequar a regulação dos direitos autorais, suas limitações e exceções, ao uso das novas tecnologias de informação e comunicação.

1.9.6 Descentralizar o registro de obras protegidas por direitos autorais, por meio da abertura de representações estaduais dos escritórios de registro, e facilitar o registro de obras nos órgãos competentes.

1.9.12 Incentivar o desenvolvimento de modelos solidários de licenciamento de conteúdos culturais, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos autores de obras intelectuais, assegurar sua propriedade intelectual e expandir o acesso às manifestações culturais.

2.5.1 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

3.6.5 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital.

3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Indicador da meta	Instituição Pública Federal de promoção e regulação de direitos autorais criada e implantada.	<ul style="list-style-type: none"> • Reestruturação da DDI (por meio do aumento do quadro de servidores efetivos e da criação de Cargos em Comissão do • Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS); • Revisão da LDA, Lei Nº 9.610/98, no tocante à Gestão Coletiva de Direitos Autorais; • Supervisão, pela DDI, da Gestão Coletiva de Direitos Autorais funcionando. • Instituição Pública Federal de promoção e regulação de direitos autorais criada e implantada; • Sistema unificado de registro de obras intelectuais protegidas pelo direito de autor implantado. 	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) PORQUE MUDAR ESTA META?

O Sistema Unificado de Registro Público de Obras Intelectuais Protegidas pelo Direito do Autor faz parte do escopo do Instituto Brasileiro do Direito Autoral. Por esse motivo, sugere-se que essa meta seja aglutinada à meta 38 como um indicador.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje os autores podem registrar suas obras em órgãos distintos, como: Fundação Biblioteca Nacional (ligada ao Ministério da Cultura), Escola de Música e Escola de Belas Artes (ambas ligadas à Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ). O objetivo desta meta é adotar um único sistema para registro de obras intelectuais das mais diversas expressões artísticas, com a criação de um banco de dados com informações de todas as obras.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

1.9.12 Incentivar o desenvolvimento de modelos solidários de licenciamento de conteúdos culturais, com o objetivo de ampliar o reconhecimento dos autores de obras intelectuais, assegurar sua propriedade intelectual e expandir o acesso às manifestações culturais.

1.10.4 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.

2.5.1 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

2.5.9 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

2.5.11 Mapear e preservar o patrimônio fonográfico brasileiro com o objetivo de formar um banco nacional de registros sonoros e dispô-los em portal eletrônico para

difusão gratuita, respeitando a legislação autoral e levando em consideração as novas modalidades de licenciamento.

2.5.12 Realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras.

2.7.3 Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no País.

3.1.1 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

3.1.11 Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários de todo o País, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.

3.1.16 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.1.17 Implementar uma política nacional de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

3.2.2 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

3.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais brasileiras, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.6.4 Fomentar provedores de acesso público que armazenem dados de texto, som, vídeo e imagem, para preservar e divulgar a memória da cultura digital brasileira.

3.6.5 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital.

3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

4.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados: 100% das obras audiovisuais do Centro Técnico do Audiovisual (CTAv) e da Cinemateca Brasileira; 100% do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); 100% dos inventários e das ações de reconhecimento realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); 100% das obras de autores brasileiros do acervo da Fundação Biblioteca Nacional (BN) e 100% do acervo iconográfico, sonoro e audiovisual do Centro de Documentação da Fundação Nacional das Artes (Cedoc/Funarte)	Disponibilização na internet dos seguintes conteúdos, que estejam em domínio público ou licenciados: das obras audiovisuais do Centro Técnico do Audiovisual (CTAv/SAv) e da Cinemateca Brasileira/SAv; do acervo da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB); das ações de reconhecimento realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan); das obras de autores brasileiros do acervo da Fundação Biblioteca Nacional (BN); e do acervo iconográfico, bibliográfico, sonoro e audiovisual do Centro de Documentação da Fundação Nacional das Artes (Cedoc/Funarte)	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de conteúdos disponibilizados na internet pela instituição em relação ao total de obras de seu acervo, referente às obras que estejam em domínio público ou com licença para digitalização e colocação à disposição do público.	Número de conteúdos disponibilizados na internet pela instituição em relação ao total de obras de seu acervo, referente às obras que estejam em domínio público ou com licença para digitalização e colocação à disposição do público, em relação ao ano de 2014.	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Essa é uma meta muito complexa. Até a presente data, nenhuma das instituições citadas na meta consegue medir a quantidade de itens de seus acervos em domínio público, pois esses acervos aumentam a cada ano. Por esse motivo, sugere-se considerar o recorte do acervo em domínio público e licenciado proposto por cada instituição como meta a ser alcançada até 2020.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Hoje, apenas uma pequena parte do acervo dessas instituições está disponível na internet. No entanto, existem algumas ações em andamento para garantir que acervos que estão em domínio público ou autorizados pelos autores sejam digitalizados e disponibilizados na internet. A meta pretende oferecer na internet os acervos identificados na tabela abaixo que estão em domínio público ou que contam com autorização dos autores para serem reproduzidos dessa forma. É preciso que as instituições estabeleçam um recorte de seus acervos para digitalizem e disponibilizem na internet.

Unidades	Meta
Funarte	50 mil itens do acervo iconográfico, bibliográfico, sonoro e audiovisual do Centro de Documentação da Fundação Nacional das Artes (Cedoc/Funarte)
Iphan	As ações de reconhecimento realizadas pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.
FBN	9.000.000 de páginas de seus acervos: cartografias, iconografias, manuscritos, monografias (geral e raras), periódicos e musical.
FCRB	- Biblioteca Rui Barbosa (23 mil títulos em 37 mil volumes), capas e extratos de títulos, coleção de recortes; Obras Completas de Rui Barbosa; - coleção de literatura de cordel; - produtos dos pesquisadores da FCRB, obras raras, capas selecionadas, periódicos e textos avulsos.

1) SOBRE A META

Tema	Ampliação e qualificação de espaços culturais
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC), instituições vinculadas e Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.9 Estabelecer sistemas de integração de equipamentos culturais e fomentar suas atividades e planos anuais, desenvolvendo metas qualitativas de aprimoramento e atualização de seus modelos institucionais, de financiamento, de gestão e de atendimento ao público e elaborando programas para cada um dos seus focos setoriais de política pública.

1.2.1 Estabelecer padrões de cadastramento, mapeamento e síntese das informações culturais, a fim de orientar a coleta pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios de dados relacionados à gestão, à formação, à produção e à fruição de obras, atividades e expressões artísticas e culturais.

1.2.2 Estabelecer, no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC, os indicadores de acompanhamento e avaliação deste Plano Nacional.

2.5.1 Adotar protocolos que promovam o uso dinâmico de arquivos públicos, conectados em rede, assegurando amplo acesso da população e disponibilizando conteúdos multimídia.

2.5.3 Garantir controle e segurança de acervos e coleções de bens móveis públicos de valor cultural, envolvendo a rede de agentes responsáveis, de modo a resguardá-los e garantir-lhes acesso.

2.5.9 Fomentar a instalação e a ampliação de acervos públicos direcionados às diversas linguagens artísticas e expressões culturais em instituições de ensino, bibliotecas e equipamentos culturais.

2.7.3 Fomentar, por intermédio de seleção e editais públicos, iniciativas de pesquisa e formação de acervos documentais e históricos sobre a crítica e reflexão cultural realizada no País.

3.1.16 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.1.17 Implementar uma política nacional de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

3.1.18 Garantir a implantação e manutenção de bibliotecas em todos os Municípios brasileiros como espaço fundamental de informação, de memória literária, da língua e do design gráfico, de formação e educação, de lazer e fruição cultural, expandindo, atualizando e diversificando a rede de bibliotecas públicas e comunitárias e abastecendo-as com os acervos mínimos recomendados pela Unesco, acrescidos de integração digital e disponibilização de sites de referência.

3.1.21 Fomentar a implantação, manutenção e qualificação dos museus nos Municípios brasileiros, com o intuito de preservar e difundir o patrimônio cultural, promover a fruição artística e democratizar o acesso, dando destaque à memória das comunidades e localidades.

3.6.5 Estimular o compartilhamento pelas redes digitais de conteúdos que possam ser utilizados livremente por escolas, bibliotecas de acesso público, rádios e televisões públicas e comunitárias, de modo articulado com o processo de implementação da televisão digital.

3.6.7 Criar enciclopédias culturais, bancos de informação e sistemas de compartilhamento de arquivos culturais e artísticos para a internet com a disponibilização de conteúdos e referências brasileiras, permitindo a distribuição de imagens, áudios, conteúdos e informações qualificados.

4.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% de bibliotecas públicas e 70% de museus e arquivos disponibilizando informações sobre seu acervo no SNIIC	1.000 bibliotecas públicas e 1.000 museus disponibilizando informações sobre seus acervos no SNIIC	1.000 bibliotecas públicas, 1.000 museus e 1.000 arquivos públicos disponibilizando informações sobre seus acervos no SNIIC
Indicador da meta	<ul style="list-style-type: none"> • Número de bibliotecas com acervos inventariados e informações disponibilizadas em plataforma integrada ao SNIIC, em relação ao total de bibliotecas cadastradas no mesmo sistema. • Número de arquivos públicos, centros de documentação e arquivos privados de interesse público que estejam de acordo com o Decreto 4.073/2002 com acervos inventariados e informações disponibilizadas em plataforma integrada ao SNIIC, em relação ao total de arquivos cadastrados no mesmo sistema. • Número de museus que disponibilizam informação sobre seus acervos em plataforma integrada SNIIC, em relação ao total de museus cadastrados no mesmo sistema. 	Número de bibliotecas públicas e de museus que disponibilizam informações sobre seus acervos no SNIIC.	Número de bibliotecas públicas, museus e arquivos públicos que disponibilizam informações sobre seus acervos no SNIIC.

4) PORQUE MUDAR ESTA META?

O Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) ainda não possui uma ferramenta que permita que essa meta seja cumprida. O maior desafio para o cumprimento dessa meta, primeiramente, envolve o cadastramento desses equipamentos culturais no SNIIC. É a partir desse cadastramento que será possível medir o alcance da meta. Como até o momento não se sabe quanto da meta foi atingido, sugere-se redimensioná-la para 1.000 museus e bibliotecas públicas disponibilizando informações sobre seu acervo até 2020.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Até 2020, deseja-se que 1.000 bibliotecas públicas do Brasil e 1.000 museus disponibilizem o catálogo de seus acervos no SNIIC, para que toda a sociedade possa consultá-los pela internet. Assim, além de qualificar os acervos (uma vez que eles precisarão ser inventariados para serem catalogados), ampliam-se as possibilidades de acesso aos bens culturais e de fruição da cultura.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

- 1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.
- 1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional.
- 1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.
- 1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.
- 1.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.
- 1.8.1 Revisar a legislação tributária aplicada às indústrias da cultura, especialmente os segmentos do audiovisual, da música e do livro, levando em conta os índices de acesso em todo o território nacional e o advento da convergência digital da mídia, sem prejuízo aos direitos dos criadores.
- 1.8.2 Instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.
- 1.8.5 Promover o tratamento igualitário no que tange ao controle da saída e entrada de bens culturais no País, desburocratizando os seus trâmites e simplificando a legislação para o trânsito e recepção de obras para exposições. Contribuir para o combate ao tráfico ilícito de bens culturais.
- 1.8.6 Estabelecer o direito de preferência do Estado brasileiro sobre as instituições estrangeiras em ocasiões de venda de obras de arte nacionais de interesse público.

3.4.10 Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

4.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

4.6.2 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Política para acesso a equipamentos tecnológicos sem similares nacionais formulada	Política para acesso do setor cultural a equipamentos, produtos e insumos necessários para o seu desenvolvimento implementada.	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Política para acesso a equipamento tecnológicos sem similares nacionais destinados a atividades e empreendimentos culturais formulada.	Política para acesso do setor cultural a equipamentos, produtos e insumos necessários para o seu desenvolvimento implementada	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa é uma meta política. Sugere-se mantê-la, pois ela garantirá a ampliação do acesso a equipamentos essenciais para o setor cultural.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A proposta desta meta é rever essa política de importação para os equipamentos tecnológicos que possam contribuir para o desenvolvimento da criação artística e cultural no país. Atualmente há políticas específicas apenas para a importação de produtos esportivos e instrumentos musicais. Pretende-se, assim, oferecer a possibilidade de importar produtos de forma menos burocrática e mais barata.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	33% (média aritmética dos indicadores)
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.3.3 Promover o investimento para a pesquisa de inovação e a produção cultural independente e regional.

1.9.13 Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes flexíveis de propriedade intelectual.

2.5.14 Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.

2.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da diversidade.

2.7.4 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

2.7.11 Promover o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais.

3.1.1 Promover o financiamento de políticas de formação de público, para permitir a disponibilização de repertórios, de acervos, de documentos e de obras de referência, incentivando projetos e ações.

3.1.8 Estimular e fomentar a instalação, a manutenção e a atualização de equipamentos culturais em espaços de livre acesso, dotando-os de ambientes atrativos e de dispositivos técnicos e tecnológicos adequados à produção, difusão, preservação e intercâmbio artístico e cultural, especialmente em áreas ainda desatendidas e com

problemas de sustentação econômica.

3.1.16 Implantar, ampliar e atualizar espaços multimídia em instituições e equipamentos culturais, conectando-os em rede para ampliar a experimentação, criação, fruição e difusão da cultura por meio da tecnologia digital, democratizando as capacidades técnicas de produção, os dispositivos de consumo e a recepção das obras e trabalhos, principalmente aqueles desenvolvidos em suportes digitais.

3.1.17 Implementar uma política nacional de digitalização e atualização tecnológica de laboratórios de produção, conservação, restauro e reprodução de obras artísticas, documentos e acervos culturais mantidos em museus, bibliotecas e arquivos, integrando seus bancos de conteúdos e recursos tecnológicos.

3.2.2 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos de produção e finalização de produtos culturais, aumentando suas capacidades de operação e atendimento, promovendo a articulação com redes de distribuição de obras, sejam as desenvolvidas em suportes tradicionais, sejam as multimídias, audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

3.4.3 Fomentar o desenvolvimento das artes e expressões experimentais ou de caráter amador.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.4.9 Atualizar e ampliar a rede de centros técnicos dedicados à pesquisa, produção e distribuição de obras audiovisuais, digitais e desenvolvidas por meio de novas tecnologias.

3.4.10 Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

3.4.11 Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais brasileiras, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.5.9 Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que absorvam a produção audiovisual brasileira.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

3.6.2 Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais, principalmente as brasileiras e as demais presentes no território nacional.

4.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

4.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.

4.5.1 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

4.5.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

4.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

4.5.4 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

4.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

4.6.2 Fomentar parcerias para o desenvolvimento, absorção e apropriação de materiais e tecnologias de inovação cultural.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual e um núcleo de arte, tecnologia e inovação	100% das Unidades da Federação (UFs) com um núcleo de produção digital audiovisual, um núcleo de arte e cultura digital e um núcleo de empreendedorismo e inovação implementados e funcionando de forma integrada.	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de UF com núcleos de produção digital audiovisual e de arte, tecnologia e inovação em funcionamento em relação ao total das UF.	Número de UF com núcleos de produção digital audiovisual, laboratórios de arte e cultura digital, incubadoras Brasil Criativo e laboratório em unidades dos CEUs das Artes implementados e funcionando de forma integrada no âmbito do Programa RedeLabs, em relação ao total das UF.	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Essa meta visa ampliar os espaços de experimentação integrados em rede. Até o momento, a evolução da meta tem sido menor do que o esperado. No entanto, entende-se que será possível cumpri-la até 2020. Além disso, sugere-se ampliar os espaços para além de espaços ligados à produção digital audiovisual, cultura digital, incluindo espaços de empreendedorismo.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2010, nenhum estado possuía núcleo de arte, tecnologia e inovação (Laboratórios de Arte, Inovação e Tecnologia), ou núcleo de tecnologia, inovação e empreendedorismo e os núcleos de produção audiovisual digital estavam presentes em 12 estados, ou seja, em 44% dos estados brasileiros. A meta é que até 2020 todos os estados brasileiros tenham um núcleo de cada tipo: um de produção audiovisual, um de tecnologia inovação e empreendedorismo e outro de arte, tecnologia e inovação.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Observatório Brasileiro do Cinema e do Audiovisual
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	12,3%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.4.8 Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas na democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural.

1.7.5 Contribuir para a definição dos marcos legais e organizacionais que ordenarão o desenvolvimento tecnológico, a sustentabilidade e a democratização da mídia audiovisual e digital.

1.7.6 Estimular a participação dos órgãos gestores da política pública de cultura no debate sobre a atualização das leis de comunicação social, abrangendo os meios impressos, eletrônicos e de internet, bem como os serviços de infraestrutura de telecomunicações e redes digitais.

1.8.1 Revisar a legislação tributária aplicada às indústrias da cultura, especialmente os segmentos do audiovisual, da música e do livro, levando em conta os índices de acesso em todo o território nacional e o advento da convergência digital da mídia, sem prejuízo aos direitos dos criadores.

3.4.4 Fomentar, por meio de editais adaptados à realidade cultural de cada comunidade, a produção de conteúdos para a difusão nas emissoras públicas de rádio e televisão.

3.5.6 Incentivar e fomentar a difusão cultural nas diversas mídias e ampliar a recepção pública e o reconhecimento das produções artísticas e culturais não inseridas na indústria cultural.

3.5.9 Estimular a criação de programas nacionais, estaduais e municipais de distribuição de conteúdo audiovisual para os meios de comunicação e circuitos comerciais e alternativos de exibição, cineclubes em escolas, centros culturais, bibliotecas públicas e museus, criando também uma rede de videolocadoras que

absorvam a produção audiovisual brasileira.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

3.6.2 Estimular a criação de programas e conteúdos para rádio, televisão e internet que visem a formação do público e a familiarização com a arte e as referências culturais, principalmente as brasileiras e as demais presentes no território nacional.

4.3.8 Fomentar a associação entre produtores independentes e emissoras e a implantação de polos regionais de produção e de difusão de documentários e de obras de ficção para rádio, televisão, cinema, internet e outras mídias.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Participação da produção audiovisual independente brasileira na programação dos canais de televisão, na seguinte proporção: - 25% nos canais da TV aberta; -20% nos canais da TV por assinatura	20% de participação do conteúdo audiovisual brasileiro que constitui espaço qualificado (longas e obras seriadas de ficção, documentário, animação e outros formatos conforme regulamentação da ANCINE) produzido por produtora brasileira independente na programação dos canais de espaço qualificado da TV por assinatura anualmente	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Número de horas exibidas de produção independente brasileira (filmes, obras seriadas e obras de formato específico para o segmento de TV) em relação ao total de horas desses produtos audiovisuais na TV aberta e por assinatura	Número de horas de conteúdo audiovisual brasileiro que constitui espaço qualificado (longas e obras seriadas de ficção, documentário, animação e outros formatos conforme regulamentação da ANCINE), produzido por produtora brasileira independente e veiculado nos canais de espaço qualificado na TV por assinatura por ano, em relação ao total de horas de programação dos canais de espaço qualificado da TV por assinatura por ano	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Não existe legislação específica que determine quantas horas de obras audiovisuais de produção independente devem ser exibidas nos canais de TV aberta. A Lei 12.485/2011 dispõe somente sobre a participação da produção audiovisual nas TVs por assinatura. Por esse motivo, sugere-se manter somente a meta para canais de TV por assinatura.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A veiculação de produções brasileiras é restrita e há poucas programadoras nacionais e canais dedicados ao conteúdo nacional. Essa situação tende a mudar com o cumprimento da Lei nº 12.485/2011, que, além de estabelecer cotas de conteúdo independente brasileiro na TV por assinatura, determina o monitoramento da programação, com a aplicação de sanções quando a lei não for cumprida. Embora essa lei seja restrita à TV por assinatura, é possível que ela tenha consequências na TV aberta, pois, com a maior circulação de produções independentes nacionais nesse mercado, será possível incluir essas obras também na TV aberta.

1) SOBRE A META

Tema	Criação, fruição, difusão, circulação e consumo
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.4.8 Ampliar as linhas de financiamento e fomento à produção independente de conteúdos para rádio, televisão, internet e outras mídias, com vistas na democratização dos meios de comunicação e na valorização da diversidade cultural.

1.10.3 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

1.10.4 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.

1.10.12 Promover políticas, programas e ações voltados às mulheres, relações de gênero e LGBT, com fomento e gestão transversais e compartilhados.

2.1.4 Realizar campanhas nacionais, regionais e locais de valorização das culturas dos povos e comunidades tradicionais, por meio de conteúdos para rádio, internet, televisão, revistas, exposições museológicas, materiais didáticos e livros, entre outros.

2.6.3 Realizar programas de promoção e proteção das línguas indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais e estimular a produção e a tradução de documentos nesses idiomas.

2.7.1 Ampliar os programas voltados à realização de seminários, à publicação de livros, revistas, jornais e outros impressos culturais, ao uso da mídia eletrônica e da internet, para a produção e a difusão da crítica artística e cultural, privilegiando as iniciativas que contribuam para a regionalização e a promoção da

diversidade.

2.7.4 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

2.7.5 Estabelecer programas na rede de equipamentos culturais voltados a atividades de formação de profissionais para a crítica e a reflexão cultural.

2.7.12 Incentivar projetos de pesquisa sobre o impacto sociocultural da programação dos meios de comunicação concedidos publicamente.

3.1.11 Instalar espaços de exibição audiovisual nos centros culturais, educativos e comunitários de todo o País, especialmente aqueles localizados em áreas de vulnerabilidade social ou de baixos índices de acesso à cultura, disponibilizando aparelhos multimídia e digitais e promovendo a expansão dos circuitos de exibição.

3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

3.4.8 Fomentar a formação e a manutenção de grupos e organizações coletivas de pesquisa, produção e difusão das artes e expressões culturais, especialmente em locais habitados por comunidades com maior dificuldade de acesso à produção e fruição da cultura.

3.4.10 Instituir programas de aquisição governamental de bens culturais em diversas mídias que contemplem o desenvolvimento das pequenas editoras, produtoras, autores e artistas independentes ou consorciados.

3.4.11 Fomentar os processos criativos dos segmentos de audiovisual, arte digital, jogos eletrônicos, videoarte, documentários, animações, internet e outros conteúdos para as novas mídias.

3.5.5 Fomentar e estimular a construção de sítios eletrônicos e dispositivos alternativos de distribuição e circulação comercial de produtos, permitindo a integração dos diversos contextos e setores a uma circulação nacional e internacional.

3.5.7 Apoiar a implementação e qualificação de portais de internet para a difusão nacional e internacional das artes e manifestações culturais brasileiras, inclusive com a disponibilização de dados para compartilhamento livre de informações em redes sociais virtuais.

3.5.10 Apoiar e fomentar os circuitos culturais universitários e oferecer condições para que os campi e faculdades promovam a formação de público, a recepção qualificada e a abertura de espaços para a produção independente e inovadora, abrindo espaço para produção independente e circuitos inovadores.

3.5.11 Integrar as políticas nacionais, estaduais e municipais dedicadas a elevar a inserção de conteúdos regionais, populares e independentes nas redes de televisão, rádio, internet, cinema e outras mídias.

3.6.3 Apoiar as políticas públicas de universalização do acesso gratuito de alta velocidade à internet em todos os Municípios, juntamente com políticas de estímulo e crédito para aquisição de equipamentos pessoais.

3.6.4 Fomentar provedores de acesso público que armazenem dados de texto, som, vídeo e imagem, para preservar e divulgar a memória da cultura digital brasileira.

3.6.6 Estimular e apoiar revistas culturais, periódicos e publicações independentes, voltadas à crítica e à reflexão em torno da arte e da cultura, promovendo circuitos alternativos de distribuição, aproveitando os equipamentos culturais como pontos de acesso, estimulando a gratuidade ou o preço acessível desses produtos.

4.5.1 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

4.5.2 Implementar iniciativas de capacitação e fomento ao uso de meios digitais de registro, produção, pós-produção, design e difusão cultural.

4.5.3 Apoiar políticas de inclusão digital e de criação, desenvolvimento, capacitação e utilização de softwares livres pelos agentes e instituições ligados à cultura.

4.5.4 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.

4.6.1 Integrar os órgãos de cultura aos processos de incentivo à inovação tecnológica, promovendo o desenvolvimento de técnicas associadas à produção cultural.

5.1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Número de grupos, comunidades ou coletivos beneficiados com ações de Comunicação para a Cultura	Número de grupos, comunidades ou coletivos alcançados com ações de Comunicação para a Cultura até 2018.	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Subentende-se do termo “beneficiado” que os grupos, comunidades ou coletivos receberam recursos para execução de ações de comunicação para a cultura. Como o Ministério da Cultura (MinC) ainda não beneficiou nenhum grupo, comunidade ou coletivo diretamente, o alcance dessa meta ainda não pode ser medido. Por esse motivo, sugere-se trocar o termo beneficiados por um termo mais abrangente que permita contabilizar todas as ações de comunicação que beneficiem direta ou indiretamente os grupos e comunidades.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O MinC vem articulando ações para a comunicação e a cultura. Anualmente, serão premiados projetos destinados a comunicadores populares e independentes de todas as regiões do país. Espera-se compartilhar conhecimento e estimular as redes de comunicação, com foco no alcance de ao menos 450 comunidades até 2020.

1) SOBRE A META

Tema	Políticas setoriais
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	61%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.8.6 Estabelecer o direito de preferência do Estado brasileiro sobre as instituições estrangeiras em ocasiões de venda de obras de arte nacionais de interesse público.

1.10.5 Articular os órgãos federais, estaduais e municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.

1.10.6 Construir instrumentos integrados de preservação, salvaguarda e gestão do patrimônio em todas as suas vertentes e dimensões, incluindo desenvolvimento urbano, turismo, meio ambiente, desenvolvimento econômico e planejamento estratégico, entre outras.

2.1.1 Estabelecer abordagens intersetoriais e transdisciplinares para a execução de políticas dedicadas às culturas populares, incluindo seus detentores na formulação de programas, projetos e ações.

2.2.1 Formular e implementar planos setoriais nacionais de linguagens artísticas e expressões culturais, que incluam objetivos, metas e sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social.

2.4.3 Fortalecer a política de pesquisa, documentação e preservação de sítios arqueológicos, promovendo ações de compartilhamento de responsabilidades com a sociedade na gestão de sítios arqueológicos e o fomento à sua socialização.

2.5.12 Realizar um programa contínuo de digitalização de acervos sonoros e de microfilmagem de partituras.

- 2.5.14 Fortalecer instituições públicas e apoiar instituições privadas que realizem programas de preservação e difusão de acervos audiovisuais.
- 2.7.6 Elaborar, em parceria com os órgãos de educação e ciência e tecnologia e pesquisa, uma política de formação de pesquisadores e núcleos de pesquisa sobre as manifestações afro-brasileiras, indígenas e de outros povos e comunidades tradicionais nas instituições de ensino superior.
- 3.6.1 Apoiar os produtores locais do segmento audiovisual e a radiodifusão comunitária no processo de migração da tecnologia analógica para a digital, criando inclusive linhas de crédito para atualização profissional e compra de equipamentos.
- 4.4.6 Instituir programas e parcerias para atender necessidades técnicas e econômicas dos povos indígenas, quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global, estimulando a reflexão e a decisão autônoma sobre as opções de manejo e exploração sustentável do seu patrimônio, produtos e atividades culturais.
- 4.5.4 Identificar e fomentar as cadeias de formação e produção das artes digitais, para desenvolver profissões e iniciativas compreendidas nesse campo, bem como as novas relações existentes entre núcleos acadêmicos, indústrias criativas e instituições culturais.
- 5.1.4 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.
- 5.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.
- 5.3.3 Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.
- 5.3.4 Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do País.
- 5.4.1 Fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Política Cultural, bem como dos conselhos estaduais e municipais, como instâncias de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.
- 5.4.2 Estimular que os conselhos municipais, estaduais e federais de cultura promovam a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres, das comunidades indígenas e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.
- 5.4.3 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.
- 5.4.4 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC
Indicador da meta	Número de setores do CNPC com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e com sistemas de acompanhamento, avaliação e controle social em funcionamento, em relação ao total de setores com colegiado.	Número de setores do CNPC com colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementado, em relação ao total de setores representados no CNPC em 2012

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Não houve sugestão de alteração para esta meta. O que se sugere é a definição do termo “implementado”. Entende-se que é importante deixar claro que todo plano setorial deve ser aprovado na plenária do Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) para ser implementado.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Em 2010, dos 19 setores com cadeira no CNPC, somente 9 possuíam colegiado setorial: artes visuais; circo; culturas indígenas; culturas populares; dança; literatura, livro e leitura; museu; música e teatro. Todos possuem planos em elaboração. Esta meta tem como objetivo garantir que todos os setores tenham colegiados instalados e planos setoriais elaborados e implementados.

1) SOBRE A META

Tema	Políticas setoriais
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC) e instituições vinculadas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	42%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.11 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.10.11 Estabelecer uma política voltada ao desenvolvimento de ações culturais para a infância e adolescência, com financiamento e modelo de gestão compartilhado e intersetorial.

3.1.5 Ampliar o acesso à fruição cultural, por meio de programas voltados a crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência, articulando iniciativas como a oferta de transporte, descontos e ingressos gratuitos, ações educativas e visitas a equipamentos culturais.

3.1.7 Promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques de lazer e culturais, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude.

3.2.1 Estimular a formação de redes de equipamentos públicos e privados conforme os perfis culturais e vocações institucionais, promovendo programações diferenciadas para gerações distintas, principalmente as dedicadas às crianças e aos jovens.

3.3.1 Instituir programas em parceria com a iniciativa privada e organizações civis para a ampliação da circulação de bens culturais brasileiros e abertura de canais de prospecção e visibilidade para a produção jovem e independente, disponibilizando-a publicamente por meio da captação e transmissão de conteúdos em rede, dando acesso público digital aos usuários e consumidores.

4.4.7 Instituir programas para a formação de agentes culturais aptos ao atendimento de crianças, jovens, idosos, pessoas com deficiência e pessoas em sofrimento psíquico.

5.4.2 Estimular que os conselhos municipais, estaduais e federais de cultura promovam a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres, das comunidades indígenas e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.

5.4.3 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.

5.4.4 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	100% dos planos setoriais com representação no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com diretrizes, ações e metas voltadas para infância e juventude	100% dos planos setoriais com ações voltadas para infância e juventude	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META
Indicador da meta	Número de planos setoriais de cultura elaborados no âmbito do Ministério da Cultura com diretrizes, ações e metas voltadas para infância e juventude em relação ao total desses	Número de planos setoriais com ações voltadas para infância e juventude em relação ao número de planos setoriais existentes.	MANTER REDAÇÃO ORIGINAL DA META

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Para garantir que essa meta seja cumprida, entende-se que é preciso simplificar o modo como os colegiados setoriais deverão incluir esse tema em seus respectivos planos setoriais.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O objetivo da meta é que todos os 19 setores com representação no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) tenham alguma ação voltada para a infância e a juventude em seus respectivos planos setoriais.

1) SOBRE A META

Tema	Participação social
Fonte de aferição	Plataformas de governanças colaborativas
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	10%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.5 Atribuir a divisão de competências entre órgãos federais, estaduais e municipais, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura - SNC, bem como das instâncias de formulação, acompanhamento e avaliação da execução de políticas públicas de cultura.

1.1.7 Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

1.1.10 Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação e de colaboração entre os órgãos e instituições públicos e organizações sociais e institutos privados, de modo a sistematizar informações, referências e experiências acumuladas em diferentes setores do governo, iniciativa privada e associações civis.

1.4.5 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.10.1 Construir um sistema de gestão compartilhada e em rede para as políticas de cultura intersetoriais de modo a ampliar a participação social no monitoramento, avaliação e revisão de programas, projetos e ações.

1.10.3 Estabelecer um sistema articulado de ações entre as diversas instâncias de governo e os meios de comunicação públicos, de modo a garantir a transversalidade de efeitos dos recursos aplicados no fomento à difusão cultural.

1.10.4 Estabelecer a participação contínua dos órgãos culturais nas instâncias intersetoriais e nas ações das instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico e tecnológico que definem e implementam as políticas de inclusão e de distribuição da infraestrutura de serviços de conexão às redes digitais.

1.10.5 Articular os órgãos federais, estaduais e municipais e representantes da sociedade civil e do empresariado na elaboração e implementação da política intersetorial de cultura e turismo, estabelecendo modelos de financiamento e gestão compartilhada e em rede.

2.7.4 Fomentar o emprego das tecnologias de informação e comunicação, como as redes sociais, para a expansão dos espaços de discussão na área de crítica e reflexão cultural.

- 5.1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas públicas, integrando todo o território nacional com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.
- 5.1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.
- 5.1.4 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.
- 5.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.
- 5.2.3 Criar ouvidorias e outros canais de interlocução dos cidadãos com os órgãos públicos e instituições culturais, adotando processos de consulta pública e de atendimento individual dos cidadãos que buscam apoio.
- 5.4.3 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.
- 5.4.4 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não teve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa meta visa garantir que a sociedade tenha uma ferramenta virtual de participação direta na formulação e monitoramento das políticas públicas culturais. Por esse motivo, propõe-se sua manutenção.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A plataforma de governança colaborativa pretende cadastrar ao menos 100 mil usuários, distribuídos proporcionalmente à dimensão populacional das regiões brasileiras. A distribuição mínima dos usuários ficaria assim:

- região Norte: 8.300 usuários;
- região Nordeste: 27.800 usuários;
- região Centro-Oeste: 7.400 usuários;
- região Sudeste: 42.100 usuários;
- região Sul: 14.400 usuários.

1) SOBRE A META

Tema	Participação social
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	92%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.1 Consolidar a implantação do Sistema Nacional de Cultura - SNC como instrumento de articulação, gestão, informação, formação, fomento e promoção de políticas públicas de cultura com participação e controle da sociedade civil e envolvendo as três esferas de governo (federal, estadual e municipal). A implementação do Sistema Nacional de Cultura - SNC deve promover, nessas esferas, a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores da cultura, conselhos de política cultural, conferências de cultura, fóruns, colegiados, sistemas setoriais de cultura, comissões intergestoras, sistemas de financiamento à cultura, planos e orçamentos participativos para a cultura, sistemas de informação e indicadores culturais e programas de formação na área da cultura. As diretrizes da gestão cultural serão definidas por meio das respectivas Conferências e Conselhos de Política Cultural, compostos por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de membros da sociedade civil, eleitos democraticamente. Os Órgãos Gestores devem apresentar periodicamente relatórios de gestão para avaliação nas instâncias de controle social do Sistema Nacional de Cultura - SNC.

1.1.7 Estimular a constituição ou fortalecimento de órgãos gestores, conselhos consultivos, conferências, fóruns, colegiados e espaços de interlocução setorial, democráticos e transparentes, apoiando a ação dos fundos de fomento, acompanhando a implementação dos planos e, quando possível, criando gestão participativa dos orçamentos para a cultura.

1.1.11 Fortalecer as políticas culturais setoriais visando à universalização do acesso e garantia ao exercício do direito à cultura.

1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

5.1.1 Aperfeiçoar os mecanismos de gestão participativa e democrática, governo eletrônico e a transparência pública, a construção regionalizada das políticas públicas,

integrando todo o território nacional com o objetivo de reforçar seu alcance e eficácia.

5.1.2 Articular os sistemas de comunicação, principalmente, internet, rádio e televisão, ampliando o espaço dos veículos públicos e comunitários, com os processos e as instâncias de consulta, participação e diálogo para a formulação e o acompanhamento das políticas culturais.

5.1.4 Instituir instâncias de diálogo, consulta às instituições culturais, discussão pública e colaboração técnica para adoção de marcos legais para a gestão e o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura brasileira.

5.1.5 Criar mecanismos de participação e representação das comunidades tradicionais, indígenas e quilombolas na elaboração, implementação, acompanhamento, avaliação e revisão de políticas de proteção e promoção das próprias culturas.

5.3.1 Realizar a Conferência Nacional de Cultura pelo menos a cada 4 (quatro) anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais.

5.3.2 Estimular a realização de conferências estaduais e municipais como instrumentos de participação e controle social nas diversas esferas, com articulação com os encontros nacionais.

5.3.3 Estimular a realização de conferências setoriais abrindo espaço para a participação e controle social dos meios artísticos e culturais.

5.3.4 Apoiar a realização de fóruns e seminários que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do País.

5.4.1 Fortalecer a atuação do Conselho Nacional de Política Cultural, bem como dos conselhos estaduais e municipais, como instâncias de consulta, monitoramento e debate sobre as políticas públicas de cultura.

5.4.2 Estimular que os conselhos municipais, estaduais e federais de cultura promovam a participação de jovens e idosos e representantes dos direitos da criança, das mulheres, das comunidades indígenas e de outros grupos populacionais sujeitos à discriminação e vulnerabilidade social.

5.4.3 Promover a articulação dos conselhos culturais com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultural.

5.4.4 Aumentar a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais nos conselhos e demais fóruns dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais, assim como de especialistas, pesquisadores e técnicos que qualifiquem a discussão dessas instâncias consultivas.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Propõe-se manter essa meta para garantir que a Conferência Nacional de Cultura (CNC) de 2017 busque ampliar a participação social nos processos de discussão e elaboração de políticas públicas de cultura. Além disso, ela cria a obrigação para os Estados e municípios de garantir o amplo envolvimento da sociedade em todos os níveis da federação.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A 1ª CNC, realizada em 2005, contou com a participação de cerca de 60 mil pessoas, de 1.190 cidades e 17 estados. A 2ª CNC, realizada em 2010, contou com 220 mil participantes, envolvendo todos os estados, o Distrito Federal e 57% das cidades brasileiras. A 3ª CNC, realizada em 2013, contou com a participação de todas as UF's (27) e 77% (1.866) dos Municípios que realizaram Conferências Municipais, Estaduais, Intermunicipais, Distritais, Setoriais e Livres.

Esta meta reforça a obrigação do Governo Federal de dar continuidade a essa política de participação da sociedade na elaboração das políticas públicas e reforçar o envolvimento dos entes federados que fazem parte do Sistema Nacional de Cultura, conforme estabelecido na Meta 1.

1) SOBRE A META

Tema	Mecanismos de fomento e financiamento
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade nacional, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

1.4.6 Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.5.5 Estabelecer mecanismos complementares de fomento e financiamento tornando o FNC sócio de empreendimentos culturais e permitindo a incorporação de receitas advindas do sucesso comercial dos projetos.

4.4.2 Estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

Essa é uma meta política. Sua manutenção reforçará a necessidade do Ministério da Cultura continuar buscando fontes alternativas de recursos públicos para a cultura.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

O Fundo Social foi criado em 2010. Pretende-se que 10% de seus recursos sejam destinados à cultura e que isso se reverta numa importante fonte de financiamento das metas do PNC e leve em consideração a necessidade de desconcentração regional desses investimentos.

1) SOBRE A META

Tema	Mecanismos de fomento e financiamento
Fonte de aferição	Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI e Contas Nacionais do IBGE
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	84,5%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	31/12/2013

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.2 Apoiar iniciativas em torno da constituição de agendas, frentes e comissões parlamentares dedicadas a temas culturais, tais como a elevação de dotação orçamentária, o aprimoramento dos marcos legais, o fortalecimento institucional e o controle social.

1.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade nacional, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

1.4.2 Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo das esferas federal, estadual e municipal.

1.4.4 Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração regional, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.

1.4.5 Ampliar e aprimorar a divulgação dos programas, ações e editais públicos de apoio à cultura.

1.4.6 Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos

para cultura.

1.5.1 Estabelecer programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da reformulação do Fundo Nacional de Cultura.

1.5.2 Induzir à criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.

1.5.3 Estimular a criação, o aprimoramento do gerenciamento técnico dos empenhos e o controle social dos fundos de cultura, priorizando a distribuição de recursos por meio de mecanismos de seleção pública e de editais de chamamento de projetos.

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.5.6 Ampliar as fontes de recursos do Fundo Nacional de Cultura, buscando fontes em extrações das loterias federais, doações e outros montantes para além dos oriundos do caixa geral da União.

1.6.5 Promover a autonomia das instituições culturais na definição de suas políticas, regulando e incentivando sua independência em relação às empresas patrocinadoras.

1.7.1 Fortalecer as comissões de cultura no Poder Legislativo federal, estadual e municipal, estimulando a participação de mandatos e bancadas parlamentares no constante aprimoramento e na revisão ocasional das leis, garantindo os interesses públicos e os direitos dos cidadãos.

1.9.13 Incentivar e fomentar o desenvolvimento de produtos e conteúdos culturais intensivos em conhecimento e tecnologia, em especial sob regimes flexíveis de propriedade intelectual.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	Aumento de 37% acima do Produto Interno Bruto (PIB), dos recursos públicos federais para a cultura	Aumento real de 100% dos recursos públicos federais para a cultura	2% do orçamento federal para a cultura
Indicador da meta	Despesa da União, função cultura, dividida pelo PIB do país	Soma das despesas da União (função cultura), no ano, em relação ao total dos recursos de 2010.	Percentual do orçamento federal para a cultura

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

Em 2010, preveu-se que o Produto Interno Bruto (PIB) cresceria 4% ao ano. No entanto, os dados demonstram que tanto os recursos para a cultura quanto o PIB não têm crescido conforme o previsto. Porém, como o PIB tem crescido muito menos que os recursos públicos para a cultura, a evolução da meta tem apresentado um resultado positivo. Por esse motivo, entende-se que não é interessante manter a relação entre o aumento dos recursos públicos federais para a cultura e o PIB, pois o ponto mais importante dessa meta é garantir que os recursos públicos para cultura aumentem ano a ano.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

A compreensão de que a cultura é estratégica no processo de desenvolvimento do país tem se refletido no aumento do orçamento do Governo Federal para essa área. Nos últimos 10 anos, houve um aumento de 80% nos recursos que o Governo Federal investiu na cultura. O desejável é que esse aumento se mantenha e que esses recursos possam ser distribuídos levando em consideração as necessidades de desconcentração regional.

1) SOBRE A META

Tema	Mecanismos de fomento e financiamento
Fonte de aferição	Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura (Salic) e Contas Nacionais do IBGE
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	88%
Data de atualização do percentual de alcance da meta	05/06/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.1.3 Descentralizar o atendimento do Ministério da Cultura no território nacional, sistematizar as ações de suas instituições vinculadas e fortalecer seus quadros institucionais e carreiras, otimizando o emprego de recursos e garantindo o exercício de suas competências.

1.4.1 Estabelecer critérios transparentes para o financiamento público de atividades que fortaleçam a diversidade nacional, o bem-estar social e a integração de esforços pelo desenvolvimento sustentável e socialmente justo.

1.4.2 Articular os marcos regulatórios dos mecanismos de fomento e incentivo das esferas federal, estadual e municipal.

1.4.3 Aprimorar os instrumentos legais de forma a dar transparência e garantir o controle social dos processos de seleção e de prestação de contas de projetos incentivados com recursos públicos.

1.4.4 Ampliar e regulamentar as contrapartidas socioculturais, de desconcentração regional, de acesso, de apoio à produção independente e de pesquisa para o incentivo a projetos com recursos oriundos da renúncia fiscal.

1.4.6 Ampliar o uso de editais e comissões de seleção pública com a participação de representantes da sociedade na escolha de projetos para destinação de recursos públicos provenientes do orçamento e da renúncia fiscal, garantindo regras transparentes e ampla divulgação.

1.4.7 Incentivar o uso de editais pelas entidades financiadoras privadas, bem como por organizações não governamentais e outras instituições que ofereçam recursos para cultura.

1.5.1 Estabelecer programas de financiamento conjunto entre as três esferas da federação, por meio da reformulação do Fundo Nacional de Cultura.

1.5.2 Induzir à criação e à padronização dos fundos estaduais e municipais de cultura, por meio da regulamentação dos mecanismos de repasse do Fundo Nacional de Cultura, estimulando contrapartidas orçamentárias locais para o recurso federal alocado.

1.5.3 Estimular a criação, o aprimoramento do gerenciamento técnico dos empenhos e o controle social dos fundos de cultura, priorizando a distribuição de recursos por meio de mecanismos de seleção pública e de editais de chamamento de projetos.

1.5.4 Estabelecer programas específicos para setores culturais, principalmente para artes visuais, música, artes cênicas, literatura, audiovisual, patrimônio, museus e diversidade cultural, garantindo percentuais equilibrados de alocação de recursos em cada uma das políticas setoriais.

1.5.5 Estabelecer mecanismos complementares de fomento e financiamento tornando o FNC sócio de empreendimentos culturais e permitindo a incorporação de receitas advindas do sucesso comercial dos projetos.

1.5.6 Ampliar as fontes de recursos do Fundo Nacional de Cultura, buscando fontes em extrações das loterias federais, doações e outros montantes para além dos oriundos do caixa geral da União.

1.6.1 Estimular a construção de diretrizes para o incentivo fiscal, de modo a permitir uma melhor distribuição dos recursos oriundos da renúncia, gerando maior distribuição no território nacional e entre as diferentes atividades culturais.

1.6.2 Estabelecer percentuais diferenciados de renúncia fiscal baseados em critérios objetivos que permitam aferir o nível de comprometimento do projeto com as políticas públicas de cultura.

1.6.3 Estimular a contrapartida do setor privado e das empresas usuárias dos mecanismos de compensação tributária, de modo a aumentar os montantes de recursos de copatrocínio e efetivar a parceria do setor público e do setor privado no campo da cultura.

1.6.4 Estimular pessoas físicas a investir em projetos culturais por meio dos mecanismos de renúncia fiscal, principalmente em fundos fiduciários que gerem a sustentabilidade de longo prazo em instituições e equipamentos culturais.

4.4.8 Promover atividades de capacitação aos agentes e organizações culturais proponentes ao financiamento estatal para a elaboração, proposição e execução de projetos culturais, bem como capacitação e suporte jurídico e contábil, a fim de facilitar a elaboração de prestação de contas e relatórios de atividades.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Não houve alteração significativa na redação original da meta.

4) POR QUE MANTER ESTA META?

O aumento da renúncia fiscal é um desafio para o Ministério da Cultura (MinC). Embora ele atue indiretamente a partir da negociação do aumento do teto da renúncia fiscal e na aprovação de projetos culturais, o MinC não possui formas para garantir o aumento da captação diretamente. Não obstante, sugere-se manter essa meta, pois ela é um indicador muito importante para revelar o quanto é investido em cultura no país.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Os recursos de impostos usados pelas leis de incentivo (a chamada renúncia fiscal), retirado o montante aplicado de forma direta pelos patrocinadores, em 2010 representaram 0,028% do PIB, em torno de 1,06 bilhão de reais. Pretende-se aumentar esse percentual para 0,033% do Produto Interno Bruto (PIB). O MinC já ampliou teto da renúncia fiscal para mais de 2 bilhões de reais, a expectativa é que a captação de recursos chegue em torno de 1,68 bilhão de reais em 2020, ou seja, um aumento de 59% em relação ao ano de 2010.

1) SOBRE A META

Tema	Desenvolvimento sustentável da cultura
Fonte de aferição	Ministério da Cultura (MinC)
Percentual de alcance da meta em relação ao ano de 2020 (de acordo com a redação original da meta)	-
Data de atualização do percentual de alcance da meta	19/11/2014

2) AÇÕES DO PNC RELACIONADAS:

1.3.2 Elaborar, em parceria com bancos e agências de crédito, modelos de financiamento para as artes e manifestações culturais, que contemplem as particularidades e dinâmicas de suas atividades.

1.3.4 Realizar acordos com bancos e fundos públicos e privados de financiamento para oferecimento de linhas de crédito especiais para a produção artística e cultural, viabilizando a sua produção e circulação comercial.

1.4.9 Incentivar a criação de linhas de financiamento e fomento para modelos de negócios culturais inovadores.

1.8.2 Instituir instrumentos tributários diferenciados para beneficiar a produção, difusão, circulação e comercialização de bens, produtos e serviços culturais.

4.1.1 Realizar programas de desenvolvimento sustentável que respeitem as características, necessidades e interesses das populações locais, garantindo a preservação da diversidade e do patrimônio cultural e natural, a difusão da memória sociocultural e o fortalecimento da economia solidária.

4.1.3 Oferecer apoio técnico às iniciativas de associativismo e cooperativismo e fomentar incubadoras de empreendimentos culturais em parceria com poderes públicos, organizações sociais, instituições de ensino, agências internacionais e iniciativa privada, entre outros.

4.1.4 Estimular pequenos e médios empreendedores culturais e a implantação de Arranjos Produtivos Locais para a produção cultural.

4.3.4 Promover programas de exportação de bens, serviços e conteúdos culturais de forma a aumentar a participação cultural na balança comercial brasileira.

4.3.6 Estimular o uso da diversidade como fator de diferenciação e incremento do valor agregado dos bens, produtos e serviços culturais, promovendo e facilitando a sua circulação nos mercados nacional e internacional.

4.5.1 Realizar programa de prospecção e disseminação de modelos de negócios para o cenário de convergência digital, com destaque para os segmentos da música, livro, jogos eletrônicos, festas eletrônicas, webdesign, animação, audiovisual, fotografia, videoarte e arte digital.

3) PROPOSTAS DE ALTERAÇÃO:

Proposta de alteração	Redação original	Proposta GT MINC PNC	Proposta CNPC
Título da meta	4,5% de participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto (PIB)	Conta satélite de cultura implementada	NÃO HOUVE PROPOSTA
Indicador da meta	Montante da participação do setor cultural brasileiro no Produto Interno Bruto (PIB)	Relatório anual sobre a participação do setor cultural no Produto Interno Bruto (PIB)	NÃO HOUVE PROPOSTA

4) POR QUE MUDAR ESTA META?

A Conta Satélite ainda não foi implementada e, conseqüentemente, ainda não é possível saber qual o percentual de participação do setor cultural para geração de riqueza no país. Por esse motivo, sugere-se tornar essa meta em um compromisso político para o estabelecimento desta ferramenta e que os relatórios gerados pela Conta Satélite sejam norteadores para pensar o percentual da participação do setor cultura no PIB no futuro.

5) O QUE A META PRETENDE ALCANÇAR?

Há esforços desde 2003 para medir o PIB da cultura, ainda que não exista um dado preciso, uma vez que o PIB brasileiro não possui uma conta que reúna todas as atividades culturais. Pretende-se criar a Conta Satélite de Cultura como uma ferramenta para medir o PIB da cultura.